



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXIV PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2013

Nº 2017



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Sandoval Cardoso

**1º Vice-Presidente:** Dep. Osires Damaso

**2º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins

**1º Secretário:** Dep. José Geraldo

**2º Secretário:** Dep. Toinho Andrade

**3º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**4º Secretário:** Dep. Josi Nunes

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às terças-feiras, 14h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Júnior

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Jorge Frederico, Marcello Lelis.

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Jorge Frederico, Freire Júnior.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

### Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Jorge Frederico.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

### Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

### Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 9/2013

Palmas, 4 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, as anexas Medidas Provisórias 1 a 8/2013, cuja conversão em respectivas leis se propõe, as quais promovem a:

1. reorganização da estrutura organizacional do Poder Executivo, e alteração e consolidação das estruturas operacionais e dos quadros de dirigentes e assessores;

2. criação da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS;

3. instituição da Agência Tocantinense de Notícias – ATN;

4. nova ordenação do Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

5. nova disposição sobre a Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF;

6. nova ordenação sobre Assessorias de Comunicação nas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo;

7. extinção da Secretaria da Cultura;

8. instituição da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária.

As medidas, com efeito, são o resultado dos mais profundos e criteriosos estudos, realizados com vistas ao pleno desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações concebidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Assim, do modo prescrito, poder-se-ão ofertar serviços públicos mais céleres, mais eficientes e precipuamente mais eficazes, em especial quanto aos projetos estruturadores de planejamento a longo, médio e curto prazos.

Neste sentido, seguem as ponderações insertas pelo Secretário de Estado da Administração na exposição de motivos que segue anexa à consideração desse Eminentíssimo Corpo Legislativo.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013

**Reorganiza a estrutura organizacional do Poder Executivo, altera e consolida as estruturas operacionais e os quadros de dirigentes e assessores, e adota outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

### CAPÍTULO I

#### DA TRANSFORMAÇÃO, DA FUSÃO E DO DESMEMBRAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 1º** São alteradas as seguintes unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo:

I – o Gabinete do Governador passa a denominar-se Secretaria-Geral da Governadoria;

II – a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos passa a denominar-se Secretaria de Defesa Social;

III – a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário passa a denominar-se Secretaria da Agricultura e Pecuária;

IV – a Secretaria da Educação passa a denominar-se Secretaria da Educação e Cultura;

V – mediante fusão da Secretaria da Habitação com a Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano, a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

VI – mediante incorporação da Secretaria da Indústria e do Comércio pela Secretaria da Ciência e Tecnologia, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

VII – mediante cisão da Secretaria da Juventude e dos Esportes, a Secretaria da Juventude e a Secretaria dos Esportes e Lazer.

### CAPÍTULO II

#### DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES

**Art. 2º** Os cargos de dirigentes e assessores têm a seguinte organização:

I – Grupo de Cargos de Provimento em Comissão – CPC, com as atribuições de direção e chefia da estrutura operacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – Grupo de Cargos de Direção e Assessoramento Superiores – DAS, com as atribuições de assessoramento técnico-especializado da estrutura operacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** O escalonamento dos cargos de provimento em comissão do Grupo DAS, em doze níveis, e do Grupo CPC, em quatro níveis, obedece à complexidade de suas atribuições, atendidos os seguintes indicadores:

I – a abrangência funcional ou temática;

II – a complexidade dos processos envolvidos;

III – a relação com o sistema de gestão;

IV – a transversalidade das ações;

V – o risco da gestão.

**Art. 4º** Extinguem-se os cargos de Secretário de Estado, Subsecretário, Secretário-Executivo, Chefe de Gabinete e os cargos de provimento em comissão dos Grupos CPC e DAS das antigas Secretarias:

I – da Indústria e do Comércio;

II – da Ciência e Tecnologia;

III – da Habitação;

IV – das Cidades e do Desenvolvimento Urbano;

V – da Juventude e dos Esportes.

**Art. 5º** Passam a denominar-se:

I – Assessor Executivo, DAS-10, os cargos de provimento em comissão de Coordenador, CPC-I, Chefe do Almoxarifado, DAS-10, Chefe do Patrimônio, DAS-10, Chefe do Protocolo, DAS-10, Chefe dos Serviços de Transporte, DAS-10, e Chefe dos Serviços Gerais, DAS-10;

II – Assessor Técnico, Grupo DAS, os cargos de Assessor Especial;

III – Diretor de Departamento, CPC-IV, os cargos de Diretor-Geral;

IV – Chefe de Gabinete, CPC-IV, os Vice-Presidentes das entidades da Administração Indireta.

§1º O disposto neste artigo:

I – aplica-se às Secretarias não alteradas por esta Medida Provisória, à Secretaria-Geral da Governadoria e à Secretaria de Defesa Social;

II – não se aplica aos cargos de Diretor-Geral e Coordenador integrantes das estruturas operacionais da Casa Militar, da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes e dos hospitais vinculados à Secretaria da Saúde.

§2º São mantidos, nos cargos alterados por este artigo, os seus atuais ocupantes.

§3º Os seguintes cargos passam a integrar as estruturas adiante indicadas, mantidos os seus atuais ocupantes:

I – o de Superintendente de Supervisão de Ações Governamentais, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, a da Secretaria de Relações Institucionais com a denominação de Superintendente das Ações Institucionais;

II – o de Diretor-Geral da Governadoria, do Gabinete do Governador, a da Secretaria Geral da Governadoria, com a denominação de Diretor do Departamento de Logística;

III – o de Superintendente de Apoio ao Governador, do Gabinete do Governador, a da Secretaria-Geral da Governadoria, com a denominação de Superintendente de Coordenação de Assuntos Municipais;

IV – o de Superintendente dos Estádios, dos Ginásios e das Praças de Esportes, da Secretaria da Juventude e dos Esportes, a da Secretaria dos Esportes, com a mesma denominação;

V – o de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Relações Institucionais, com a denominação de Diretor do Departamento de Relações Institucionais;

VI – o de Chefe de Divisão – DAS-6 e de Chefe de Seção –

DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, com as denominações de Assessor Técnico – DAS-6 e de Assessor Técnico – DAS-4, respectivamente;

VII – o de Diretor Imobiliário e Assentamentos Precários – CPC-III, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, com a denominação de Diretor de Projetos Institucionais – CPC-III.

**Art. 6º** O cargo de provimento em comissão de:

I – Assessor Técnico pode ser redistribuído para outros órgãos e entidades do Poder Executivo;

II – Assessor Executivo tem a sua atribuição definida por ato do titular da unidade da estrutura organizacional à qual está alocado.

Parágrafo único. Os cargos redistribuídos, quando vagarem, retornam ao órgão de origem.

**Art. 7º** A remuneração dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento, Grupos CPC e DAS, com os respectivos símbolos e níveis, é a constante do Anexo I a esta Medida Provisória, nas Tabelas I e II.

*Parágrafo único.* A correlação entre os valores da retribuição vigentes para os cargos do Grupo DAS e os valores de que trata este artigo é a constante do Anexo II a esta Medida Provisória.

**Art. 8º** A remuneração mensal dos cargos de dirigentes e assessores a seguir mencionados é fixada em:

I – R\$ 12.000,00, a de Secretário-Executivo, Subsecretário, Subchefe da Casa Militar e Presidente de Agência;

II – R\$ 11.000,00, a de Superintendente;

III – R\$ 10.000,00, a de:

a) Presidente de Autarquia, de Órgão Autônomo e de Fundação;

b) Chefe do Estado Maior da Polícia Militar;

c) Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar;

d) Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO;

e) Delegado-Chefe da Polícia Civil;

IV – R\$ 7.500,00, a de Assessor Especial.

**Art. 9º** O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou requisitado de outro Poder, da Administração Indireta do Poder Executivo ou, ainda, de órgão ou entidade de outra esfera da Federação, nomeado ou designado para o exercício de:

I – cargo em comissão, DAS ou CPC, pode optar:

a) pela remuneração do cargo de provimento em comissão;

b) pela remuneração do seu cargo efetivo ou função pública, acrescida da gratificação de representação do DAS ou de 25% do subsídio do cargo CPC;

II – cargo de Secretário de Estado, Secretário-Chefe, Secretário Extraordinário, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Secretário-Executivo, Subsecretário, Presidente de Agência, Autarquia, Fundação e Órgão Autônomo, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar, Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar, Subchefe da Casa Militar, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, Delegado-Chefe de Polícia Civil, Superintendente e Assessor Especial, pode optar:

a) pelo subsídio do cargo para o qual foi nomeado;

b) pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 25% do subsídio do cargo para o qual foi nomeado;

c) pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida da diferença entre o subsídio do cargo para o qual foi nomeado e a remuneração do seu cargo efetivo.

*Parágrafo único.* A parcela de 25% e a gratificação de representação mencionadas neste artigo não se incorporam à remuneração do servidor público nem servem de base para o cálculo de qualquer outra vantagem.

### CAPÍTULO III

#### DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art. 10.** As Funções de Confiança, símbolo FC, integram o Quadro-Geral de Funções de Confiança constante do Anexo III a esta Medida Provisória.

§1º As Funções de Confiança de que trata este artigo, escalonadas em doze níveis, com denominação, símbolos, valores e quantitativos definidos no Anexo III a esta Medida Provisória, são atribuídas exclusivamente a servidores efetivos ou estabilizados.

§2º As Funções de Confiança Especiais, símbolo FCEsp, exclusivas dos servidores públicos lotados na Secretaria da Infraestrutura, são as constantes do Anexo IV a esta Medida Provisória.

§3º As Funções de Confiança da Secretaria da Educação e Cultura, privativas dos Profissionais do Magistério, são as constantes do Anexo V a esta Medida Provisória.

§4º As Funções de Confiança da Secretaria da Saúde, privativas dos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, são as constantes do Anexo VI a esta Medida Provisória.

§5º As Funções de Confiança da Secretaria da Segurança Pública, privativas dos policiais judiciários, são as constantes do Anexo VII a esta Medida Provisória.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 11.** As estruturas operacionais, com os respectivos cargos de provimento em comissão dos grupos CPC e DAS dos órgãos do Poder Executivo, são as seguintes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

###### a) Secretaria-Geral da Governadoria:

1. Gabinete do Secretário-Geral;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
  - 1.2. Assessoria Jurídica;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Superintendência de Coordenação de Assuntos Municipais;
  - 1.5. Departamento de Logística;
  - 1.6. Departamento de Cerimonial;
  - 1.7. Departamento de Administração e Finanças;
  - 1.8. Diretoria de Administração;
  - 1.9. Diretoria de Finanças;

###### 1.10. Diretoria de Informática;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário-Geral		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Superintendente de Coordenação de Assuntos Municipais		1
Diretor do Departamento de Logística	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Cerimonial	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Finanças	CPC-III	1
Diretor de Informática	CPC-III	1
Assessor de Coordenação	DAS-12	10
Assessor Técnico	DAS-12	9
Assessor Técnico	DAS-11	3
Assessor Executivo	DAS-10	5
Assessor Técnico	DAS-10	11
Assessor Técnico	DAS-9	5
Assessor Técnico	DAS-8	1
Assessor Técnico	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-6	9
Assessor Técnico	DAS-5	19
Assessor Técnico	DAS-4	17
Assessor Técnico	DAS-3	18
Assessor Técnico	DAS-2	1
Assessor Técnico	DAS-1	4

###### b) Casa Civil:

##### 1. Gabinete do Secretário-Chefe;

###### 1.1. Secretaria-Executiva;

###### 1.1.1. Departamento de Técnica Legislativa;

###### 1.1.1.1. Núcleo de Apreciação e Controle dos Atos Oficiais;

###### 1.2. Superintendência de Administração e Finanças;

###### 1.2.1. Departamento do Diário Oficial do Estado;

###### 1.3. Chefia dos Serviços de Acompanhamento das Matérias Legislativas;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário-Chefe		1
Secretário-Executivo		1
Diretor do Departamento de Técnica Legislativa	CPC-IV	1
Chefe do Núcleo de Apreciação e Controle dos Atos Oficiais	CPC-III	1
Superintendente de Administração e Finanças		1
Diretor do Departamento do Diário Oficial do Estado	CPC-IV	1
Chefe dos Serviços de Acompanhamento das Matérias Legislativas	CPC-III	1
Assessor de Apreciação e Produção Redacional	DAS-8	3
Assessor de Controle e Registro de Atos Oficiais	DAS-8	3
Assessor de Técnica Legislativa	DAS-10	4
Assessor de Gabinete	DAS-5	3
Assessor Técnico	DAS-12	3
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	4
Assessor Técnico	DAS-8	2
Assessor Técnico	DAS-7	6
Assessor Técnico	DAS-5	14

**c) Casa Militar:**

1. Gabinete do Secretário-Chefe;
  - 1.1. Subchefia da Casa Militar;
  - 1.2. Assessoria Jurídica;
  - 1.3. Departamento do Hangar do Estado;
  - 1.4. Diretoria de Inteligência e Segurança;
    - 1.4.1. Coordenadoria de Atividades de Inteligência;
    - 1.4.2. Coordenadoria de Segurança das Comunicações;
  - 1.5. Diretoria de Administração e Finanças;
  - 1.6. Unidade de Recepção do Cantão;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário-Chefe		1
Subchefe da Casa Militar		1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor do Departamento do Hangar do Estado	CPC-IV	1
Diretor de Inteligência e Segurança	CPC-III	1
Coordenador de Atividades de Inteligência	CPC-I	1
Coordenador de Segurança das Comunicações	CPC-I	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Chefe da Unidade de Recepção do Cantão	CPC-I	1
Coordenador de Administração	CPC-I	1
Coordenador de Finanças	CPC-I	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	CPC-I	1
Coordenador de Transporte	CPC-I	1
Assessor para Ajudância de Ordens	DAS-10	4
Assessor Técnico	DAS-12	2
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	3
Assessor Técnico	DAS-7	2
Assessor Técnico	DAS-5	2
Assessor Técnico	DAS-1	3

**d) Secretaria de Relações Institucionais:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Subsecretaria;
  - 1.2. Superintendência das Ações Institucionais;
  - 1.3. Departamento de Relações Institucionais;
  - 1.4. Departamento de Integração da Gestão;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Superintendente das Ações Institucionais		1
Diretor do Departamento de Relações Institucionais	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Integração da Gestão	CPC-IV	1

**e) Secretaria da Comunicação Social:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Superintendência de Comunicação;
  - 1.2. Chefia de Gabinete;
  - 1.3. Assessoria Jurídica;
  - 1.4. Departamento de Administração e Finanças;
  - 1.5. Departamento de Projetos Estratégicos;
  - 1.6. Departamento de *Marketing*;
    - 1.6.1. Diretoria de Informações e Mídias;
    - 1.6.2. Diretoria Operacional;
  - 1.7. Departamento de Acompanhamento de Agências;
  - 1.8. Diretoria de Relações Sociais;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Superintendente de Comunicação		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de <i>Marketing</i>	CPC-IV	1
Diretor de Informações e Mídias	CPC-III	1
Diretor Operacional	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Acompanhamento de Agências	CPC-IV	1
Diretor de Relações Sociais	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	7
Assessor Técnico	DAS-11	2
Assessor Técnico	DAS-10	7
Assessor Técnico	DAS-8	5
Assessor Técnico	DAS-7	3
Assessor Técnico	DAS-5	8
Assessor Técnico	DAS-2	1
Assessor Técnico	DAS-1	2

**f) Secretaria de Representação do Estado:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
  - 1.2. Assessoria Jurídica;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Superintendência de Assuntos Institucionais;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Superintendente de Assuntos Institucionais		1
Assessor Executivo	DAS-10	2
Assessor Técnico	DAS-12	1
Assessor Técnico	DAS-10	1
Assessor Técnico	DAS-9	1
Assessor Técnico	DAS-8	2
Assessor Técnico	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	6
Assessor Técnico	DAS-4	6
Assessor Técnico	DAS-3	3

**g) Secretaria da Administração:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria-Executiva;
  - 1.2. Assessoria da Administração Estadual;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Assessoria Jurídica;
  - 1.5. Departamento do Plansaúde;
    - 1.5.1. Diretoria de Administração e Finanças do Plansaúde;
    - 1.5.2. Diretoria de Controle e Auditoria;
    - 1.5.3. Diretoria de Cadastro e Assistência ao Segurado;
  - 1.6. Corregedoria Administrativa;
    - 1.6.1. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;
  - 1.7. Departamento de Administração e Finanças;
    - 1.7.1. Diretoria de Administração;
    - 1.7.2. Diretoria de Finanças;
  - 1.8. Departamento de Informática;
    - 1.8.1. Diretoria de Rede, Suporte e Segurança;
    - 1.8.2. Diretoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
  - 1.9. Departamento de Transporte do Poder Executivo;
  - 1.10. Departamento de Patrimônio do Poder Executivo;
  - 1.11. Departamento de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo;
    - 1.11.1. Diretoria de Normatização, Direitos e Obrigações;
    - 1.11.2. Diretoria de Gestão de Documentos Funcionais;
    - 1.11.3. Diretoria de Controle de Provimento e Lotação;
    - 1.11.4. Diretoria de Gestão de Cargos e Carreiras;
    - 1.11.5. Diretoria de Avaliação e Captação Profissional;

- 1.12. Departamento de Gestão da Folha de Pagamento;
  - 1.12.1. Diretoria de Cadastro e Informações da Folha de Pagamento;
  - 1.12.2. Diretoria de Tecnologia da Folha de Pagamento;
- 1.13. Diretoria de Controle e Auditoria da Folha de Pagamento;
- 1.14. Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado;
- 1.15. Diretoria da Escola de Governo;
- 1.16. Diretoria de Gestão Organizacional;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Assessor Especial		6
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor do Departamento do Plansaúde	CPC-IV	1
Diretor de Administração e Finanças do Plansaúde;	CPC-III	1
Diretor de Controle e Auditoria	CPC-III	1
Diretor de Cadastro e Assistência ao Segurado	CPC-III	1
Corregedor Administrativo	CPC-IV	1
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	CPC-III	3
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Finanças	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Informática	CPC-IV	1
Diretor de Rede, Suporte e Segurança	CPC-III	1
Diretor de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Transporte do Poder Executivo	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Patrimônio do Poder Executivo	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo	CPC-IV	1
Diretor de Normatização, Direitos e Obrigações	CPC-III	1
Diretor de Gestão de Documentos Funcionais	CPC-III	1
Diretor de Controle de Provimento e Lotação	CPC-III	1
Diretor de Gestão de Cargos e Carreiras	CPC-III	1
Diretor de Avaliação e Captação Profissional	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Gestão da Folha de Pagamento	CPC-IV	1
Diretor de Cadastro e Informações da Folha de Pagamento	CPC-III	1
Diretor de Tecnologia da Folha de Pagamento	CPC-III	1
Diretor de Controle e Auditoria da Folha de Pagamento	CPC-III	1
Diretor da Junta Médica Oficial do Estado	CPC-III	1
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado	CPC-III	1
Diretor da Escola de Governo	CPC-III	1
Diretor de Gestão Organizacional	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	16
Assessor Técnico	DAS-12	25
Assessor Técnico	DAS-11	25
Assessor Técnico	DAS-10	48
Assessor Técnico	DAS-9	9
Assessor Técnico	DAS-8	10
Assessor Técnico	DAS-7	50
Assessor Técnico	DAS-6	18
Assessor Técnico	DAS-5	45

Assessor Técnico	DAS-4	30
Assessor Técnico	DAS-3	85
Assessor Técnico	DAS-2	19
Assessor Técnico	DAS-1	37

**h) Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria-Executiva;

1.2. Assessoria Jurídica;

1.3. Assessoria Técnica;

1.4. Departamento de Gestão;

1.4.1. Diretoria de Administração e Logística;

1.4.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças;

1.5. Departamento de Programas e Projetos Estratégicos

1.5.1. Diretoria de Captação de Recursos e Gestão de Convênios

1.5.2. Diretoria de Desenvolvimento Regional

1.6. Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

1.6.1. Departamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação;

1.6.1.1. Diretoria de Rede e Suporte;

1.6.1.2. Diretoria de Infraestrutura Tecnológica;

1.6.2. Departamento de Modernização;

1.6.2.1. Diretoria de Modernização, Normatização e Padronização de Processos;

1.6.2.2. Diretoria de Sistemas Informatizados;

1.6.2.3. Diretoria do É PRA JÁ;

1.7. Superintendência de Apoio ao Conselho Coordenador de Programas Estratégicos;

1.8. Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-PDRIS;

1.8.1. Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-PDRIS;

1.8.2. Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-PDRIS;

1.8.3. Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-PDRIS;

1.9. Departamento de Orçamento;

1.9.1. Diretoria de Execução Orçamentária;

1.9.2. Diretoria de Programação Orçamentária;

1.10. Departamento de Pesquisa e Zoneamento Ecológico-Econômico;

1.10.1. Diretoria de Pesquisa;

1.10.2. Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico;

1.11. Departamento de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;

1.11.1. Diretoria de Acompanhamento de Resultados;

1.11.2. Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;

1.12. Subsecretarias para Implantação de Sub-Regiões Administrativas;

1.13. Superintendência de Licitação;

1.13.1. Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta e Indireta;

1.13.2. Comissão de Licitações Internacionais e de Comunicação;

1.13.3. Departamento de Licitações;

1.13.3.1. Diretoria de Análise Técnica;

1.13.3.2. Diretoria de Compras Eletrônicas;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Gestão	CPC-IV	1
Diretor de Administração e Logística	CPC-III	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Programas e Projetos Estratégicos	CPC-IV	1
Diretor de Captação de Recursos e Gestão de Convênios	CPC-III	1
Diretor de Desenvolvimento Regional	CPC-III	1
Subsecretário de Tecnologia da Informação		1
Diretor do Departamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação	CPC-IV	1
Diretor de Rede e Suporte	CPC-III	1
Diretor de Infraestrutura Tecnológica	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Modernização	CPC-IV	1
Diretor de Modernização, Normatização e Padronização de Processos	CPC-III	1
Diretor de Sistemas Informatizados	CPC-III	1
Diretor do É PRA JÁ	CPC-III	1
Chefe de Unidade Técnica Regional	DAS-4	5
Gerente do É PRA JÁ – Gurupi	DAS-4	1
Gerente do É PRA JÁ – Araguaína	DAS-4	1
Superintendente de Apoio ao Conselho Coordenador de Programas Estratégicos		1
Chefe da Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-PDRIS	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-PDRIS	CPC-II	1
Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-PDRIS	CPC-II	1
Chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-PDRIS	CPC-II	1
Diretor do Departamento de Orçamento	CPC-IV	1
Diretor de Execução Orçamentária	CPC-III	1
Diretor de Programação Orçamentária	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Pesquisa e Zoneamento Ecológico-Econômico	CPC-IV	1
Diretor de Pesquisa	CPC-III	1
Diretor de Zoneamento Ecológico-Econômico	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	CPC-IV	1
Diretor de Acompanhamento de Resultados	CPC-III	1
Diretor de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	CPC-III	1
Subsecretário para Implantação de Sub-Região Administrativa		6
Superintendente de Licitação		1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta e Indireta	CPC-IV	1
Presidente da Comissão de Licitações Internacionais e de Comunicação	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Licitações	CPC-IV	1



Diretor de Análise Técnica	CPC-III	1
Diretor de Compras Eletrônicas	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	6
Assessor Técnico	DAS-12	8
Assessor Técnico	DAS-11	6
Assessor Técnico	DAS-10	11
Assessor Técnico	DAS-9	5
Assessor Técnico	DAS-8	8
Assessor Técnico	DAS-7	10
Assessor Técnico	DAS-6	3
Assessor Técnico	DAS-5	8
Assessor Técnico	DAS-4	9
Assessor Técnico	DAS-3	14
Assessor Técnico	DAS-1	11

i) **Secretaria da Fazenda:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
- 1.1. Secretaria-Executiva;
- 1.2. Subsecretaria do Tesouro;
- 1.2.1. Departamento de Administração e Finanças;
- 1.2.1.1. Comissão Permanente de Avaliação;
- 1.2.1.2. Diretoria de Gestão Administrativa;
- 1.2.1.3. Diretoria de Execução Financeira;
- 1.2.1.4. Diretoria de Operações Financeiras do Tesouro Estadual;
- 1.2.1.5. Diretoria da Escola de Gestão Fazendária;
- 1.2.2. Departamento de Gestão Contábil;
- 1.2.2.1. Diretoria de Demonstrações Contábeis;
- 1.2.2.2. Diretoria da Dívida Pública;
- 1.2.2.3. Diretoria de Normas e Procedimentos;
- 1.2.2.4. Diretoria de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.3. Departamento de Projetos Tecnológicos, Financeiros e Tributários;
- 1.2.3.1. Diretoria de Tecnologia de Gestão Tributária;
- 1.2.3.2. Diretoria de Gestão de Tecnologia Administrativo-Financeira;
- 1.3. Subsecretaria da Receita;
- 1.3.1. Departamento de Gestão Tributária;
- 1.3.1.1. Diretoria de Fiscalização;
- 1.3.1.2. Diretoria de Informações Econômico-Fiscais;
- 1.3.1.3. Diretoria de Tributação;
- 1.3.1.4. Diretoria de Arrecadação e Recuperação de Créditos Fiscais;
- 1.3.1.5. Delegacias Regionais;
- 1.3.2. Departamento de Gestão de Grandes Empresas e Regimes Especiais;
- 1.3.2.1. Diretoria de Grandes Empresas;
- 1.3.2.2. Diretoria de Regimes Especiais;

- 1.3.2.3. Delegacia de Substituição Tributária;
- 1.4. Corregedoria;
- 1.5. Assessoria de Política Fiscal;
- 1.6. Assessoria Jurídica;
- 1.7. Contencioso Administrativo Tributário;
- 1.8. Diretoria de Gestão Estratégica;
- 1.9. Ouvidoria;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Subsecretário do Tesouro		1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação	CPC-III	1
Diretor de Gestão Administrativa	CPC-III	1
Diretor de Execução Financeira	CPC-III	1
Diretor de Operações Financeiras do Tesouro Estadual	CPC-III	1
Diretor da Escola de Gestão Fazendária	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Gestão Contábil	CPC-IV	1
Diretor de Demonstrações Contábeis	CPC-III	1
Diretor da Dívida Pública	CPC-III	1
Diretor de Normas e Procedimentos	CPC-III	1
Diretor de Responsabilidade Fiscal	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Projetos Tecnológicos, Financeiros e Tributários	CPC-IV	1
Diretor de Tecnologia de Gestão Tributária	CPC-III	1
Diretor de Gestão de Tecnologia Administrativo-Financeira	CPC-III	1
Subsecretário da Receita		1
Diretor do Departamento de Gestão Tributária	CPC-IV	1
Diretor de Fiscalização	CPC-III	1
Diretor de Informações Econômico-Fiscais	CPC-III	1
Diretor de Tributação	CPC-III	1
Diretor de Arrecadação e Recuperação de Créditos Fiscais	CPC-III	1
Delegado Regional	CPC-III	12
Diretor do Departamento de Gestão de Grandes Empresas e Regimes Especiais	CPC-IV	1
Diretor de Grandes Empresas	CPC-III	1
Diretor de Regimes Especiais	CPC-III	1
Delegado de Substituição Tributária	CPC-III	1
Corregedor	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Política Fiscal	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe do Contencioso Administrativo Tributário	CPC-III	1
Diretor de Gestão Estratégica	CPC-III	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Chefe de Agência de Atendimento II	DAS-4	36
Chefe de Agência de Atendimento I	DAS-3	82
Supervisor Fiscal	DAS-4	30
Gerente de Núcleo	DAS-4	98
Assessor Jurídico	DAS-7	3
Assessor Executivo	DAS-10	28
Assessor Técnico	DAS-12	5
Assessor Técnico	DAS-11	1

Assessor Técnico	DAS-10	5
Assessor Técnico	DAS-7	11
Assessor Técnico	DAS-5	8
Assessor Técnico	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-3	6
Assessor Técnico	DAS-2	1
Assessor Técnico	DAS-1	12

**j) Secretaria da Agricultura e Pecuária:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
- 1.1. Secretaria-Executiva;
- 1.2. Assessoria Técnica;
- 1.3. Assessoria Jurídica;
- 1.4. Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5. Diretoria de Agroenergia;
- 1.6. Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário;
- 1.7. Diretoria de Fomento e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo Rural;
- 1.8. Diretoria de Segurança Alimentar;
- 1.9. Diretoria de Sustentabilidade no Agronegócio;
- 1.10. Departamento de Irrigação e Drenagem;
- 1.10.1. Diretoria de Apoio Operacional aos Perímetros Irrigados;
- 1.10.2. Diretoria de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem;
- 1.11. Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-Prudoeste;
- 1.11.1. Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-Prudoeste;
- 1.11.2. Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-Prudoeste;
- 1.11.3. Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-Prudoeste;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Agroenergia	CPC-III	1
Diretor de Desenvolvimento Agropecuário	CPC-III	1
Diretor de Fomento e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo Rural	CPC-III	1
Diretor de Segurança Alimentar	CPC-III	1
Diretor de Sustentabilidade no Agronegócio	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Irrigação e Drenagem	CPC-IV	1
Assessor Técnico de Irrigação e Drenagem	DAS-10	1
Diretor de Apoio Operacional aos Perímetros Irrigados	CPC-III	1
Assessor de Unidades Descentralizadas de Apoio aos Perímetros Irrigados	DAS-7	10
Diretor de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem	CPC-III	1
Chefe da Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-Prudoeste	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-Prudoeste	CPC-II	1
Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-Prudoeste	CPC-II	1
Chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-Prudoeste	CPC-II	1

Assessor Executivo	DAS-10	28
Assessor Técnico	DAS-12	2
Assessor Técnico	DAS-11	5
Assessor Técnico	DAS-10	7
Assessor Técnico	DAS-8	3
Assessor Técnico	DAS-7	57
Assessor Técnico	DAS-5	20
Assessor Técnico	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-3	7
Assessor Técnico	DAS-2	5
Assessor Técnico	DAS-1	45

**k) Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
- 1.1. Secretaria-Executiva;
- 1.2. Assessoria Jurídica;
- 1.3. Diretoria de Finanças e Orçamento;
- 1.4. Diretoria de Administração;
- 1.5. Departamento de Desenvolvimento Econômico;
- 1.5.1. Diretoria de Desenvolvimento Regional e Territorial;
- 1.5.2. Diretoria de Empreendedorismo e Apoio ao Micro e Pequeno Empresário;
- 1.6. Departamento de Planejamento e Empreendimentos Estratégicos;
- 1.6.1. Diretoria de Empreendimentos Estratégicos e Atração de Investimentos;
- 1.6.2. Diretoria de Planejamento;
- 1.7. Diretoria de Promoção e Marketing de Produtos;
- 1.8. Departamento de Oportunidades;
- 1.9. Departamento de Ciência, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação;
- 1.10. Departamento de Formação Profissional;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor de Finanças e Orçamento	CPC-III	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	CPC-IV	1
Diretor de Desenvolvimento Regional e Territorial	CPC-III	1
Diretor de Empreendedorismo e Apoio ao Micro e Pequeno Empresário	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Planejamento e Empreendimentos Estratégicos	CPC-IV	1
Diretor de Empreendimentos Estratégicos e Atração de Investimentos	CPC-III	1
Diretor de Planejamento	CPC-III	1
Diretor de Promoção e Marketing de Produtos	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Oportunidades	CPC-IV	1

Diretor do Departamento de Ciência, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Formação Profissional	CPC-IV	1
Assessor Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico	DAS-12	1
Assessor Executivo	DAS-10	8
Assessor Técnico	DAS-12	10
Assessor Técnico	DAS-11	2
Assessor Técnico	DAS-10	26
Assessor Técnico	DAS-7	12
Assessor Técnico	DAS-5	7
Assessor Técnico	DAS-4	3
Assessor Técnico	DAS-3	8
Assessor Técnico	DAS-2	2
Assessor Técnico	DAS-1	2

**D) Secretaria da Educação e Cultura:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria-Executiva;
  - 1.2. Chefia de Gabinete;
  - 1.3. Assessoria Jurídica;
  - 1.4. Ouvidoria;
  - 1.5. Comissão Permanente de Licitação – CPL;
  - 1.6. Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Educação;
  - 1.7. Subsecretaria da Educação Básica;
    - 1.7.1. Departamento de Desenvolvimento da Educação;
      - 1.7.1.1. Diretoria de Educação Básica;
      - 1.7.1.2. Diretoria de Supervisão e Gestão Escolar;
      - 1.7.1.3. Diretoria de Ensino Profissionalizante;
      - 1.7.1.4. Diretoria de Formação;
      - 1.7.1.5. Escolas Agrícolas;
    - 1.7.2. Departamento de Programas Educacionais Especiais;
      - 1.7.2.1. Diretoria de Educação Indígena e Diversidade;
      - 1.7.2.2. Diretoria de Educação Inclusiva;
    - 1.7.3. Departamento de Informação e Tecnologia da Educação;
  - 1.8. Diretoria Regional de Gestão e Formação;
  - 1.9. Subsecretaria de Gestão e Finanças;
    - 1.9.1. Departamento de Gestão de Pessoal;
      - 1.9.1.1. Diretoria de Gestão de Pessoal;
      - 1.9.1.2. Diretoria de Avaliação de Desempenho;
    - 1.10. Departamento de Administração e Finanças do Sistema Educacional;
      - 1.10.1. Diretoria de Administração;
      - 1.10.2. Diretoria de Apoio Escolar;
      - 1.10.3. Diretoria de Finanças;
    - 1.11. Departamento de Obras Educacionais;
    - 1.12. Departamento de Logística;

1.13. Departamento do Patrimônio Material e Imaterial da Cultura;

1.14. Departamento de Arte e Cultura;

1.14.1. Diretoria de Artesanato;

1.14.2. Diretoria de Arte e Cultura;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	CPC-IV	1
Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Educação	CPC-IV	1
Subsecretário da Educação Básica		1
Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Educação	CPC-IV	1
Diretor de Educação Básica	CPC-III	1
Diretor de Supervisão e Gestão Escolar	CPC-III	1
Diretor de Ensino Profissionalizante	CPC-III	1
Diretor de Formação	CPC-III	1
Diretor da Escola Agrícola	DAS-4	2
Diretor do Departamento de Programas Educacionais Especiais	CPC-IV	1
Diretor de Educação Indígena e Diversidade	CPC-III	1
Diretor de Educação Inclusiva	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Informação e Tecnologia da Educação	CPC-IV	1
Diretor Regional de Gestão e Formação	CPC-III	13
Subsecretário de Gestão e Finanças		1
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	CPC-IV	1
Diretor de Gestão de Pessoal	CPC-III	1
Diretor de Avaliação de Desempenho	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Sistema Educacional	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Apoio Escolar	CPC-III	1
Diretor de Finanças	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Obras Educacionais	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Logística	CPC-IV	1
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Imaterial da Cultura	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Arte e Cultura	CPC-IV	1
Diretor de Artesanato	CPC-III	1
Diretor de Arte e Cultura	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	46

Assessor Técnico	DAS-12	24
Assessor Técnico	DAS-11	3
Assessor Técnico	DAS-10	12
Assessor Técnico	DAS-8	1
Assessor Técnico	DAS-7	79
Assessor Técnico	DAS-6	1
Assessor Técnico	DAS-5	17
Assessor Técnico	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-3	2
Assessor Técnico	DAS-2	7
Assessor Técnico	DAS-1	38

m) **Secretaria da Infraestrutura:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria-Executiva;
  - 1.2. Assessoria Jurídica;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Serviços;
    - 1.4.1. Diretoria de Licitação de Obras Cíveis;
    - 1.4.2. Diretoria de Licitação de Obras Viárias;
  - 1.5. Departamento de Administração;
    - 1.5.1. Diretoria de Administração;
    - 1.5.2. Diretoria de Gestão Profissional;
  - 1.6. Departamento de Finanças;
    - 1.6.1. Diretoria de Execução Financeira;
    - 1.6.2. Diretoria de Programação Financeira;
  - 1.7. Departamento de Apoio Estratégico e Planejamento;
    - 1.7.1. Diretoria de Apoio Estratégico;
    - 1.7.2. Diretoria de Planejamento;
    - 1.7.3. Diretoria de Informática;
  - 1.8. Subsecretaria de Infraestrutura;
    - 1.8.1. Superintendência de Obras Públicas;
      - 1.8.1.1. Diretoria de Obras;
      - 1.8.1.2. Diretoria de Projetos;
  - 1.9. Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
  - 1.10. Departamento de Energia e Transportes;
  - 1.11. Departamento de Infraestruturas Hídricas;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Serviços	CPC-IV	1
Diretor de Licitação de Obras Cíveis	CPC-III	1
Diretor de Licitação de Obras Viárias	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Administração	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Finanças	CPC-IV	1

Diretor de Execução Financeira	CPC-III	1
Diretor de Programação Financeira	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Apoio Estratégico e Planejamento	CPC-IV	1
Diretor de Apoio Estratégico	CPC-III	1
Diretor de Planejamento	CPC-III	1
Diretor de Informática	CPC-III	1
Subsecretário de Infraestrutura		1
Superintendente de Obras Públicas		1
Diretor de Obras	CPC-III	1
Diretor de Projetos	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Energia e Transportes	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Infraestruturas Hídricas	CPC-IV	1
Assessor Técnico de Contratos e Convênios	DAS-12	1
Assessor Executivo	DAS-10	21
Assessor Técnico	DAS-12	10
Assessor Técnico	DAS-11	5
Assessor Técnico	DAS-10	16
Assessor Técnico	DAS-8	8
Assessor Técnico	DAS-7	30
Assessor Técnico	DAS-5	6
Assessor Técnico	DAS-4	10
Assessor Técnico	DAS-3	2
Assessor Técnico	DAS-2	2
Assessor Técnico	DAS-1	34

n) **Secretaria da Saúde:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria-Executiva;
  - 1.2. Chefia de Gabinete;
  - 1.3. Superintendência da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos;
  - 1.4. Assessoria Jurídica;
  - 1.5. Assessoria Técnica;
  - 1.6. Comissão Permanente de Licitação – CPL;
  - 1.7. Ouvidoria;
  - 1.8. Departamento de Gestão e Acompanhamento Estratégico;
    - 1.8.1. Diretoria de Monitoramento e Avaliação da Gestão;
    - 1.8.2. Diretoria de Planejamento do SUS;
    - 1.8.3. Diretoria de Projetos;
  - 1.9. Departamento de Administração e Logística;
    - 1.9.1. Diretoria de Administração;
    - 1.9.2. Diretoria de Aquisição e Logística;
    - 1.9.3. Diretoria de Informática;
  - 1.10. Departamento de Gestão do Fundo Estadual de Saúde;
    - 1.10.1. Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
    - 1.10.2. Diretoria de Convênios e Fundos;
  - 1.11. Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho;

- 1.11.1. Diretoria de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho;
- 1.11.2. Diretoria de Gestão Profissional;
- 1.12. Diretoria Geral de Hospital Porte III;
- 1.12.1. Diretoria Geral Adjunta de Hospital Porte III;
- 1.12.2. Diretoria Administrativa de Hospital Porte III;
- 1.12.3. Diretoria de Enfermagem de Hospital Porte III;
- 1.12.4. Diretoria de UTI de Hospital Porte III;
- 1.12.5. Diretoria Técnica de Hospital Porte III;
- 1.13. Diretoria Geral de Hospital Porte II;
- 1.13.1. Coordenadoria Administrativa de Hospital Porte II;
- 1.13.2. Coordenadoria de Enfermagem de Hospital Porte II;
- 1.13.3. Coordenadoria Técnica de Hospital Porte II;
- 1.14. Diretoria Geral de Hospital Porte I;
- 1.14.1. Supervisão Administrativa de Hospital Porte I;
- 1.14.2. Supervisão de Enfermagem de Hospital Porte I;
- 1.14.3. Supervisão Técnica de Hospital Porte I;
- 1.15. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes;
- 1.15.1. Secretaria Geral de Ensino;
- 1.15.2. Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;
- 1.15.3. Diretoria de Educação Profissional;
- 1.16. Departamento de Atenção e Promoção à Saúde;
- 1.16.1. Diretoria de Atenção Especializada;
- 1.16.2. Diretoria de Atenção Primária;
- 1.16.3. Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria;
- 1.16.4. Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica;
- 1.16.5. Diretoria de Gestão da Hemorrede;
- 1.16.6. Diretoria Técnica da Hemorrede;
- 1.16.7. Diretoria de Regulação;
- 1.17. Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde;
- 1.17.1. Diretoria da Vigilância Sanitária-VISA;
- 1.17.2. Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis;
- 1.17.3. Diretoria de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses;
- 1.17.4. Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde;
- 1.17.5. Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- 1.17.6. Diretoria do Laboratório Central – LACEN;
- 1.18. Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar;
- 1.18.1. Diretoria Administrativa dos Serviços da Rede Hospitalar Estadual;
- 1.18.2. Diretoria do Sistema de Abastecimento Hospitalar;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Superintendente da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos		1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	CPC-IV	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Gestão e Acompanhamento Estratégico	CPC-IV	1
Diretor de Monitoramento e Avaliação da Gestão	CPC-III	1
Diretor de Planejamento do SUS	CPC-III	1
Diretor de Projetos	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Administração e Logística	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Aquisição e Logística	CPC-III	1
Diretor de Informática	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	CPC-IV	1
Diretor de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	CPC-III	1
Diretor de Convênios e Fundos	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho	CPC-IV	1
Diretor de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Diretor-Geral de Hospital Porte III	CPC-IV	4
Diretor-Geral Adjunto de Hospital Porte III	CPC-IV	1
Diretor Administrativo de Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de Enfermagem de Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de UTI de Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor Técnico de Hospital Porte III	CPC-III	4
Gerente de Unidade de Hospital Porte III	CPC-I	44
Diretor-Geral de Hospital Porte II	CPC-IV	9
Coordenador Administrativo de Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador de Enfermagem de Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador Técnico de Hospital Porte II	CPC-I	9
Gerente de Unidade de Hospital Porte II	DAS-5	81
Diretor-Geral de Hospital Porte I	CPC-IV	6
Supervisor Administrativo de Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor de Enfermagem de Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor Técnico de Hospital Porte I	DAS-5	6
Gerente de Unidade de Hospital Porte I	DAS-4	36
Diretor-Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde “Dr. Gismar Gomes”	CPC-IV	1
Diretor de Educação Profissional	CPC-III	1
Diretor de Gestão da Educação em Saúde	CPC-III	1

Secretário-Geral de Ensino	CPC-III	1
Gerente de Núcleo	DAS-4	11
Diretor do Departamento de Atenção e Promoção à Saúde	CPC-IV	1
Diretor de Atenção Especializada	CPC-III	1
Diretor de Atenção Primária	CPC-III	1
Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria	CPC-III	1
Diretor de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica	CPC-III	1
Diretor de Gestão da Hemorrede	CPC-III	1
Diretor Técnico da Hemorrede	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde	CPC-IV	1
Diretor da Vigilância Sanitária - VISA	CPC-III	1
Diretor de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	CPC-III	1
Diretor de Doenças Vitoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses	CPC-III	1
Diretor de Regulação	CPC-III	1
Diretor de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde	CPC-III	1
Diretor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	CPC-III	1
Diretor do Laboratório Central - LACEN	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar	CPC-IV	1
Diretor Administrativo dos Serviços da Rede Hospitalar Estadual	CPC-III	1
Diretor do Sistema de Abastecimento Hospitalar	CPC-III	1
Assessor da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	DAS-5	1
Assessor de Gabinete II	DAS-7	1
Assessor de Gabinete I	DAS-3	3
Assessor do Conselho Estadual de Saúde - CES	DAS-5	1
Assessor Executivo	DAS-10	81
Assessor Técnico	DAS-12	8
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	8
Assessor Técnico	DAS-7	18
Assessor Técnico	DAS-5	17
Gerente de Núcleo	DAS-5	186
Assessor Técnico	DAS-4	7
Assessor Técnico	DAS-3	1
Assessor Técnico	DAS-2	4
Assessor Técnico	DAS-1	33

**o) Secretaria da Segurança Pública:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria-Executiva;
  - 1.2. Assessoria Jurídica;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Ouvidoria de Polícia;
  - 1.5. Corregedoria Geral da Polícia Judiciária;
    - 1.5.1. Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais;
  - 1.6. Diretoria de Valorização do Policial Judiciário;
  - 1.7. Diretoria da Academia de Polícia Judiciária;
  - 1.8. Diretoria do Sistema Integrado de Operações - SIOP;
  - 1.9. Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER;

- 1.10. Diretoria de Planejamento e Orçamento;
- 1.11. Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios;
- 1.12. Diretoria de Projetos;
- 1.13. Departamento de Gestão;
  - 1.13.1. Diretoria de Administração e Fiscalização;
  - 1.13.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças;
  - 1.13.3. Diretoria de Gestão Profissional;
  - 1.13.4. Diretoria de Transportes;
- 1.14. Departamento de Informática e Telecomunicação;
  - 1.14.1. Diretoria de Sistema de Segurança e Projetos;
  - 1.14.2. Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;
- 1.15. Chefia da Polícia Civil;
  - 1.15.1. Diretoria de Estatística e Análise;
  - 1.15.2. Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE;
  - 1.15.3. Diretoria de Polícia da Capital e Especializada;
  - 1.15.4. Diretoria de Polícia do Interior;
- 1.16. Departamento de Estratégia e Inteligência;
  - 1.16.1. Diretoria de Contraineligência;
  - 1.16.2. Diretoria de Inteligência;
- 1.17. Departamento de Polícia Comunitária;
  - 1.17.1. Diretoria de Ensino e Capacitação Técnica;
  - 1.17.2. Diretoria de Ações Preventivas e Integração Polícia-Comunidade;
- 1.18. Departamento de Polícia Técnica e Científica;
  - 1.18.1. Diretoria do Instituto de Criminalística;
  - 1.18.2. Diretoria do Instituto de Genética Forense;
  - 1.18.3. Diretoria do Instituto de Identificação;
  - 1.18.4. Diretoria do Instituto Médico Legal;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Ouvidor de Polícia	CPC-IV	1
Corregedor-Geral da Polícia Judiciária	CPC-IV	1
Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais	CPC-I	6
Diretor de Valorização do Policial Judiciário	CPC-III	1
Diretor da Academia de Polícia Judiciária	CPC-III	1
Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP	CPC-III	1
Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	CPC-III	1
Diretor de Planejamento e Orçamento	CPC-III	1
Diretor de Gestão de Contratos e Convênios	CPC-III	1
Diretor de Projetos;	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Gestão	CPC-IV	1

Diretor de Administração e Fiscalização	CPC-III	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Diretor de Transportes	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicação	CPC-IV	1
Diretor do Sistema de Segurança e Projetos	CPC-III	1
Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	CPC-III	1
Delegado Chefe de Polícia Civil		1
Diretor de Estatística e Análise	CPC-III	1
Diretor do Grupo de Operações Táticas Especiais – GOTE	CPC-III	1
Diretor de Polícia da Capital e Especializada	CPC-III	1
Diretor de Polícia do Interior	CPC-III	1
Delegado Regional de Polícia Civil	CPC-I	13
Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência	CPC-IV	1
Diretor de Contraineligência	CPC-III	1
Diretor de Inteligência	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Polícia Comunitária	CPC-IV	1
Diretor de Ensino e Capacitação Técnica	CPC-III	1
Diretor de Ações Preventivas e Integração Polícia-Comunidade	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Polícia Técnica e Científica	CPC-IV	1
Diretor do Instituto de Criminalística	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Criminalística	DAS-4	13
Diretor do Instituto de Genética Forense	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Genética Forense	DAS-4	4
Diretor do Instituto de Identificação	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Identificação	DAS-4	23
Diretor do Instituto Médico Legal	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Medicina Legal	DAS-4	15
Assessor Executivo	DAS-10	10
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-8	1
Assessor Técnico	DAS-7	12
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico	DAS-3	3
Assessor Técnico	DAS-2	2
Assessor Técnico	DAS-1	26

**p) Secretaria de Defesa Social:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria-Executiva;

1.2. Assessoria de Informática;

1.3. Assessoria Técnica;

1.4. Assessoria Jurídica;

1.5. Assessoria Policial Militar;

1.6. Assessoria Psicossocial;

1.7. Ouvidoria;

1.8. Superintendência de Gestão;

1.8.1. Diretoria de Administração, Fiscalização e Transportes;

1.8.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças;

1.8.3. Diretoria de Gestão Profissional;

1.9. Departamento de Ações sobre Drogas;

1.9.1. Diretoria de Ações de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social;

1.9.2. Diretoria de Articulação e Captação de Recursos;

1.10. Departamento de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais;

1.10.1. Diretoria de Assistência à Mulher;

1.10.2. Diretoria de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas;

1.10.3. Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente;

1.10.4. Diretoria de Proteção do Idoso;

1.10.5. Diretoria de Proteção dos Direitos das Etnias e Minorias;

1.11. Departamento do Grupo de Intervenções Rápidas;

1.12. Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional;

1.12.1. Diretoria de Administração Penitenciária e Prisional;

1.12.1.1. Núcleos de Estabelecimentos Penais;

1.12.2. Diretoria de Assistência ao Preso e ao Egresso;

1.12.3. Diretoria da Escola Penitenciária;

1.12.4. Diretoria de Inteligência;

1.13. Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON;

1.13.1. Diretoria Jurídica;

1.13.2. Diretoria Pedagógica;

1.13.2.1. Núcleos Regionais de Atendimento;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria de Informática	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Policial Militar	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Psicossocial	CPC-III	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Superintendente de Gestão		1
Diretor de Administração, Fiscalização e Transportes	CPC-III	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Ações sobre Drogas	CPC-IV	1
Diretor de Ações de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social	CPC-III	1
Diretor de Articulação e Captação de Recursos	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais	CPC-IV	1
Diretor de Assistência à Mulher	CPC-III	1
Diretor de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas	CPC-III	1

Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente	CPC-III	1
Diretor de Proteção do Idoso	CPC-III	1
Diretor de Proteção dos Direitos das Etnias e Minorias	CPC-III	1
Diretor do Departamento do Grupo de Intervenções Rápidas	CPC-IV	1
Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional	CPC-IV	1
Diretor de Administração Penitenciária e Prisional	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Estabelecimentos Penais	CPC-II	3
Diretor de Assistência ao Preso e ao Egresso	CPC-III	1
Diretor da Escola Penitenciária	CPC-III	1
Diretor de Inteligência	CPC-III	1
Diretor do Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON	CPC-IV	1
Diretor Jurídico	CPC-III	1
Diretor Pedagógico	CPC-III	1
Chefe do Núcleo Regional de Atendimento I	CPC-I	1
Chefe do Núcleo Regional de Atendimento II	DAS-5	5
Chefe do Núcleo Regional de Atendimento III	DAS-4	6
Assessor Executivo	DAS-10	20
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-7	7
Assessor Técnico	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-2	6
Assessor Técnico	DAS-1	12

**q) Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
- 1.1. Secretaria-Executiva;
- 1.2. Assessoria Técnica;
- 1.3. Assessoria Jurídica;
- 1.4. Departamento de Administração e Finanças;
- 1.4.1. Diretoria de Administração;
- 1.4.2. Diretoria de Finanças;
- 1.5. Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios;
- 1.6. Diretoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;
- 1.7. Diretoria de Informática;
- 1.8. Departamento de Desenvolvimento Habitacional;
- 1.8.1. Diretoria de Programas Habitacionais;
- 1.8.2. Diretoria de Projetos Institucionais;
- 1.9. Departamento de Desenvolvimento Urbano;
- 1.9.1. Diretoria de Planejamento Urbano e Saneamento Ambiental;
- 1.9.2. Diretoria de Desenvolvimento, Mobilidade e Acessibilidade;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão de Contratos e Convênios	CPC-III	1
Diretor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	CPC-III	1
Diretor de Informática	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Habitacional	CPC-IV	1
Diretor de Programas Habitacionais	CPC-III	1
Diretor de Projetos Institucionais	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano	CPC-IV	1
Diretor de Planejamento Urbano e Saneamento Ambiental	CPC-III	1
Diretor de Desenvolvimento, Mobilidade e Acessibilidade	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	13
Assessor Técnico	DAS-12	7
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	12
Assessor Técnico	DAS-7	13
Assessor Técnico	DAS-5	12
Assessor Técnico	DAS-2	2
Assessor Técnico	DAS-1	6

**r) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
- 1.1. Secretaria-Executiva;
- 1.2. Assessoria Técnica;
- 1.3. Assessoria Jurídica;
- 1.4. Departamento de Administração e Finanças;
- 1.4.1. Diretoria de Administração;
- 1.4.2. Diretoria de Finanças;
- 1.4.3. Diretoria de Gestão Profissional;
- 1.4.4. Diretoria de Contratos e Convênios;
- 1.4.5. Diretoria de Informática;
- 1.5. Subsecretaria de Assistência Social;
- 1.5.1. Diretoria de Inclusão Produtiva;
- 1.5.2. Diretoria de Proteção Social Básica;
- 1.5.3. Diretoria de Proteção Social Especial;
- 1.5.4. Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 1.5.5. Diretoria do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- 1.6. Subsecretaria do Trabalho;



1.6.1. Diretoria de Empregos e Programas Especiais;

1.6.2. Diretoria de Gestão dos Núcleos do SINE;

1.6.3. Diretoria de Qualificação Profissional;

1.7. Departamento do Programa “Pioneiros Mirins”;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Diretor de Contratos e Convênios	CPC-III	1
Diretor de Informática	CPC-III	1
Subsecretário de Assistência Social		1
Diretor de Inclusão Produtiva	CPC-III	1
Diretor de Proteção Social Básica	CPC-III	1
Diretor de Proteção Social Especial	CPC-III	1
Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional	CPC-III	1
Diretor do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	CPC-III	1
Subsecretário do Trabalho		1
Diretor de Empregos e Programas Especiais	CPC-III	1
Diretor de Gestão dos Núcleos do SINE	CPC-III	1
Diretor de Qualificação Profissional	CPC-III	1
Diretor do Departamento do Programa “Pioneiros Mirins”	CPC-IV	1
Assessor Executivo	DAS-10	24
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	11
Assessor Técnico	DAS-8	13
Assessor Técnico	DAS-7	56
Assessor Técnico	DAS-6	9
Assessor Técnico	DAS-5	24
Assessor Técnico	DAS-4	26
Assessor Técnico	DAS-3	28
Assessor Técnico	DAS-2	10
Assessor Técnico	DAS-1	40

**s) Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Chefia de Gabinete;

1.2. Assessoria Jurídica;

1.3. Assessoria Técnica;

1.4. Diretoria de Administração e Finanças;

1.5. Departamento de Fundos Ambientais e Captação de Recursos;

1.5.1. Diretoria de Ativos Ambientais e Florestais;

1.5.2. Diretoria de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

1.6. Departamento do Meio Ambiente e Florestas;

1.6.1. Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;

1.6.2. Diretoria de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental;

1.6.3. Diretoria de Unidades Colegiadas;

1.7. Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos;

1.7.1. Diretoria de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos;

1.7.2. Diretoria de Planejamento de Recursos Hídricos;

1.8. Superintendência de Produção de Energias Limpas;

1.8.1. Diretoria de Desenvolvimento em Energias Renováveis;

1.8.2. Diretoria de Fomento em Energias Limpas;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Fundos Ambientais e Captação de Recursos	CPC-IV	1
Diretor de Ativos Ambientais e Florestais	CPC-III	1
Diretor de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CPC-III	1
Diretor do Departamento do Meio Ambiente e Florestas	CPC-IV	1
Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	CPC-III	1
Diretor de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental	CPC-III	1
Diretor de Unidades Colegiadas	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	CPC-IV	1
Diretor de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos	CPC-III	1
Diretor de Planejamento de Recursos Hídricos	CPC-III	1
Superintendente de Produção de Energias Limpas		1
Diretor de Desenvolvimento em Energias Renováveis	CPC-III	1
Diretor de Fomento em Energias Limpas	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	25
Assessor Técnico	DAS-12	5
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	6
Assessor Técnico	DAS-8	6
Assessor Técnico	DAS-7	6
Assessor Técnico	DAS-5	6
Assessor Técnico	DAS-2	1
Assessor Técnico	DAS-1	2

t) **Secretaria dos Esportes e Lazer:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria-Executiva;
  - 1.2. Chefia de Gabinete;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Assessoria Jurídica;
  - 1.5. Departamento de Administração e Finanças;
  - 1.6. Superintendência dos Estádios, dos Ginásios e das Praças de Esportes;
    - 1.6.1. Departamento de Esportes Especializados;
    - 1.6.2. Departamento de Iniciação Esportiva;
  - 1.7. Superintendência de Programas e Projetos Especiais;
    - 1.7.1. Departamento de Políticas de Lazer e Qualidade de Vida;
  - 1.8. Superintendência de Parcerias e Captação de Recursos;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Secretário-Executivo		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Superintendente dos Estádios, dos Ginásios e das Praças de Esportes		1
Superintendente de Programas e Projetos Especiais		1
Diretor do Departamento de Esportes Especializados	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Iniciação Esportiva	CPC-IV	1
Diretor do Departamento de Políticas de Lazer e Qualidade de Vida	CPC-IV	1
Superintendente de Parcerias e Captação de Recursos		1
Assessor Executivo	DAS-10	10
Assessor Técnico	DAS-12	3
Assessor Técnico	DAS-11	3
Assessor Técnico	DAS-9	3
Assessor Técnico	DAS-7	5
Assessor Técnico	DAS-6	6
Assessor Técnico	DAS-5	5
Assessor Técnico	DAS-3	11
Assessor Técnico	DAS-2	10
Assessor Técnico	DAS-1	10

u) **Secretaria da Juventude:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
  - 1.2. Assessoria Técnica;
  - 1.3. Assessoria Jurídica;
  - 1.4. Diretoria de Administração e Finanças;

- 1.5. Departamento de Ações e Programas para Juventude;
  - 1.5.1. Diretoria de Programas e Projetos para Juventude;
  - 1.5.2. Diretoria de Mobilização da Juventude;
  - 1.5.3. Diretoria de Inclusão e Reinserção do Jovem;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Ações e Programas para Juventude	CPC-IV	1
Diretor de Programas e Projetos para Juventude	CPC-III	1
Diretor de Mobilização da Juventude	CPC-III	1
Diretor de Inclusão e Reinserção do Jovem	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	7
Assessor Técnico	DAS-12	2
Assessor Técnico	DAS-10	3
Assessor Técnico	DAS-7	6
Assessor Técnico	DAS-5	4
Assessor Técnico	DAS-2	2
Assessor Técnico	DAS-1	9

## II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) **Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR:**

1. Gabinete do Presidente;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
  - 1.2. Assessoria Técnica;
  - 1.3. Diretoria de Desenvolvimento e Operações Turísticas;
  - 1.4. Diretoria de Promoção, Fomento e Pesquisa;
  - 1.5. UCP – PRODETUR;
  - 1.6. Unidade de Recepção Turística do Jalapão;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Diretor de Desenvolvimento e Operações Turísticas	CPC-III	1
Diretor de Promoção, Fomento e Pesquisa	CPC-III	1
Chefe da UCP – PRODETUR	CPC-III	1
Chefe da Unidade de Recepção Turística do Jalapão	CPC-I	1
Assessor Executivo	DAS-10	1
Assessor Técnico	DAS-12	1
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-10	5
Assessor Técnico	DAS-8	3
Assessor Técnico	DAS-7	2
Assessor Técnico	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-1	1

b) **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS:**

1. Gabinete do Presidente;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
  - 1.2. Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal;
  - 1.3. Diretoria de Inspeção e Sanidade Vegetal;
  - 1.4. Diretoria de Educação Sanitária;
  - 1.5. Delegacia Regional de Serviço;
    - 1.5.1. Unidade Local de Execução de Serviço;
    - 1.5.2. Supervisão Técnica da Área Animal;
    - 1.5.3. Supervisão Técnica da Área Vegetal;
  - 1.6. Diretoria de Administração e Finanças;
  - 1.7. Assessoria Jurídica;
  - 1.8. Assessoria Técnica;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Diretor de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal	CPC-III	1
Diretor de Inspeção e Sanidade Vegetal	CPC-III	1
Diretor de Educação Sanitária	CPC-III	1
Delegado Regional de Serviço	DAS-6	11
Supervisor Técnico da Área Animal	DAS-5	11
Supervisor Técnico da Área Vegetal	DAS-5	11
Gerente da Unidade Local de Execução de Serviço	DAS-4	41
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	9
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-7	47
Assessor Técnico	DAS-2	30
Assessor Técnico	DAS-1	40
Assessor Técnico	DAS-3	1
Assessor Técnico	DAS-4	3

c) **Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR:**

1. Gabinete do Presidente;
 

Atividades-fim:

  - 1.1. Departamento de Operações;
    - 1.1.1. Diretoria Operacional;
 

Atividades-meio:

      - 1.2. Ouvidoria;
      - 1.3. Assessoria Jurídica;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Diretor do Departamento de Operações	CPC-IV	1
Diretor Operacional	CPC-III	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Assessor Técnico	DAS-12	1
Assessor Executivo	DAS-10	9
Assessor Técnico	DAS-7	4
Assessor Técnico	DAS-1	3

d) **Agência Tocantinense de Saneamento – ATS:**

1. Gabinete do Presidente;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
  - 1.2. Assessoria Jurídica;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Ouvidoria-Geral;
  - 1.5. Comissão Permanente de Licitação;
  - 1.6. Departamento Administrativo, Financeiro e Contábil;
    - 1.6.1. Diretoria Administrativa e Financeira;
    - 1.6.2. Diretoria Contábil e de Prestação de Contas;
  - 1.7. Diretoria de Tecnologia da Informação;
  - 1.8. Diretoria de Convênios e Projetos Especiais;
  - 1.9. Departamento Comercial;
    - 1.9.1. Diretoria de Atendimento ao Consumidor;
    - 1.9.2. Diretoria de Cobrança e Controle;
  - 1.10. Departamento de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização;
    - 1.10.1. Diretoria de Engenharia;
    - 1.10.2. Diretoria de Meio Ambiente e Projetos de Mobilização Social;
    - 1.10.3. Diretoria de Saneamento Rural;
  - 1.11. Departamento de Operações;
    - 1.11.1. Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos;
    - 1.11.2. Diretoria de Redes e Ramais de Água e Esgoto;
    - 1.11.3. Diretoria de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Ouvidor-Geral	CPC-IV	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CPC-IV	1
Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e Contábil	CPC-IV	1
Diretor Administrativo e Financeiro	CPC-III	1
Diretor Contábil e de Prestação de Contas	CPC-III	1

Diretor de Tecnologia da Informação	CPC-III	1
Diretor de Convênios e Projetos Especiais	CPC-III	1
Diretor do Departamento Comercial	CPC-IV	1
Diretor de Atendimento ao Consumidor	CPC-III	1
Diretor de Cobrança e Controle	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Expansão, Meio Ambiente e Fiscalização	CPC-IV	1
Diretor de Engenharia	CPC-III	1
Diretor de Meio Ambiente e Projetos de Mobilização Social	CPC-III	1
Diretor de Saneamento Rural	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Operações	CPC-IV	1
Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos	CPC-III	1
Gerente de Núcleo de Polos Regionais	DAS-4	15
Diretor de Redes e Ramais de Água e Esgoto	CPC-III	1
Diretor de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	30
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-7	2
Assessor Técnico	DAS-2	1
Assessor Técnico	DAS-1	3

e) **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO:**

1. Gabinete do Diretor-Geral;
  - 1.1. Diretoria-Executiva;
  - 1.2. Departamento Administrativo;
    - 1.2.1. Diretoria de Educação para o Trânsito e Qualificação Pessoal;
    - 1.2.2. Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças;
    - 1.2.3. Diretoria de Tecnologia da Informação;
  - 1.3. Departamento Operacional;
    - 1.3.1. Diretoria de Operações;
    - 1.3.2. Diretoria de CIRETRANS e Postos de Atendimento;
  - 1.4. Assessoria Jurídica;
  - 1.5. Corregedoria Geral;
  - 1.6. Ouvidoria;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Diretor-Geral		1
Diretor-Executivo	CPC-IV	1
Diretor do Departamento Administrativo	CPC-IV	1
Diretor de Educação para o Trânsito e Qualificação Pessoal	CPC-III	1
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Tecnologia da Informação	CPC-III	1
Diretor do Departamento Operacional	CPC-IV	1
Diretor de Operações	CPC-III	1
Diretor de CIRETRANS e Postos de Atendimento	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Corregedor Geral	CPC-IV	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Assessor Executivo	DAS-10	44
Assessor Técnico	DAS-12	3
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-6	82
Assessor Técnico	DAS-7	13
Assessor Técnico	DAS-4	25
Assessor Técnico	DAS-2	14
Assessor Técnico	DAS-1	41

f) **Fundação Cultural do Estado do Tocantins – FUNCULT:**

1. Gabinete do Presidente;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Assessor Executivo	DAS-10	2
Assessor Técnico	DAS-7	7
Assessor Técnico	DAS-2	1
Assessor Técnico	DAS-1	3

g) **Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS:**

1. Gabinete do Presidente;
  - 1.1. Chefia de Gabinete;
  - 1.2. Assessoria Jurídica;
  - 1.3. Assessoria Técnica;
  - 1.4. Diretoria de Administração e Finanças;
  - 1.5. Diretoria de Aquicultura e Pesca;
  - 1.6. Diretoria de Empreendedorismo Rural;
  - 1.7. Diretoria de Assistência Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente;
  - 1.8. Regionais de Apoio e Execução de Serviços;
    - 1.8.1. Unidades Locais de Execução de Serviços;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Aquicultura e Pesca	CPC-III	1
Diretor de Empreendedorismo Rural	CPC-III	1
Diretor de Assistência Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente	CPC-III	1
Gerente Regional de Apoio e Execução de Serviços	CPC-I	7
Gerente de Unidade Local de Execução de Serviços	DAS-4	94
Assessor Executivo	DAS-10	15
Assessor Técnico	DAS-12	3
Assessor Técnico	DAS-11	2
Assessor Técnico	DAS-8	1
Assessor Técnico	DAS-7	35
Assessor Técnico	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-3	1
Assessor Técnico	DAS-2	10
Assessor Técnico	DAS-1	52

**h) Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS:**

1. Gabinete do Presidente;
- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Assessoria Jurídica;
- 1.3. Departamento de Investimentos;
- 1.4. Diretoria de Tecnologia da Informação;
- 1.5. Diretoria de Finanças, Investimentos, Contabilidade e Arrecadação;
- 1.6. Diretoria de Administração;
- 1.7. Departamento de Gestão Previdenciária;
- 1.7.1. Diretoria de Gestão Previdenciária;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Investimentos	CPC-IV	1
Diretor de Tecnologia da Informação	CPC-III	1
Diretor de Finanças, Investimentos, Contabilidade e Arrecadação	CPC-III	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Gestão Previdenciária	CPC-IV	1
Diretor de Gestão Previdenciária	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	9
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-7	7
Assessor Técnico	DAS-2	1
Assessor Técnico	DAS-1	6

**i) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO:**

1. Gabinete do Presidente;
- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Diretoria Técnica;
- 1.3. Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.4. Assessoria Jurídica;
- 1.5. Ouvidoria;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Diretor Técnico	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Assessor Executivo	DAS-10	5
Assessor Técnico	DAS-11	2
Assessor Técnico	DAS-2	11
Assessor Técnico	DAS-1	12

**j) Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS:**

1. Gabinete do Presidente;
- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas;
- 1.3. Diretoria de Controle de Uso dos Recursos Hídricos;
- 1.4. Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental;
- 1.5. Diretoria de Licenciamento Ambiental;
- 1.6. Diretoria de Recursos Florestais;
- 1.7. Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.8. Assessoria Jurídica;
- 1.9. Assessoria Técnica;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Diretor de Biodiversidade de Áreas Protegidas	CPC-III	1
Diretor de Controle de Uso dos Recursos Hídricos	CPC-III	1
Diretor de Fiscalização e Qualidade Ambiental	CPC-III	1
Diretor de Licenciamento Ambiental	CPC-III	1
Diretor de Recursos Florestais	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	14
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-7	13
Assessor Técnico	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-2	2
Assessor Técnico	DAS-1	14

**k) Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO:**

1. Gabinete do Presidente;
- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Diretoria de Desenvolvimento e Projetos;
- 1.3. Diretoria de Linhas de Financiamento;
- 1.4. Diretoria de Planejamento e Controle;
- 1.5. Assessoria Jurídica;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Diretor de Desenvolvimento e Projetos	CPC-III	1
Diretor de Linhas de Financiamento	CPC-III	1
Diretor de Planejamento e Controle	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	4
Assessor Técnico	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-1	1

**l) Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS:**

1. Gabinete do Presidente;

1.1. Vice-Presidente;

1.2. Secretaria Geral;

1.2.1. Assessoria de Análise Técnica;

1.2.2. Diretoria de Registro de Comércio;

1.2.3. Gerências de Escritórios;

1.2.4. Diretoria de Administração e Finanças;

1.3. Assessoria Técnica;

1.4. Procuradoria Regional;

Denominação de Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Vice-Presidente	CPC-IV	1
Secretário Geral	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria de Análise Técnica	CPC-III	1
Diretor de Registro de Comércio	CPC-III	1
Gerente de Escritório	DAS-4	5
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Procuradoria Regional	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	2
Assessor Técnico	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-1	5

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 12.** As estruturas operacionais e os quadros dos cargos de dirigentes e assessores, Grupos CPC e DAS, não contemplados nesta Medida Provisória, constam em normas próprias.

**Art. 13.** Ao Poder Executivo incumbe:

I – remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas aos órgãos modificados por esta Medida Provisória na Lei Orçamentária – LOA de 2013, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos;

II – abrir crédito adicional especial destinado à implantação e manutenção dos órgãos e entidades da estrutura organizacional que tiverem absorvido as competências de outra unidade, ou que tenham sido transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas;

III – promover a redistribuição:

a) do pessoal necessário ao atendimento da reorganização estrutural operada por esta Medida Provisória;

b) do acervo patrimonial;

c) das incumbências atribuídas em leis gerais.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem de anulação parcial ou total de dotações constantes do Orçamento Fiscal do Estado.

**Art. 14.** O quantitativo do pessoal da estrutura administrativa da Secretaria da Educação e Cultura é o constante do Anexo VIII a esta Medida Provisória.

**Art. 15.** Permanecem em vigor, em toda a sua plenitude, as normas regentes das Secretarias sucedidas bem assim a nomeação dos atuais ocupantes de seus cargos de dirigentes e assessores, até a investidura dos Secretários de Estado das sucessoras.

**Art. 16.** As despesas realizadas pela Secretaria Especial de Promoção e Atração de Investimentos do Estado do Tocantins são custeadas pela Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

**Art. 17.** Revogam-se:

I – o art. 1º, inciso I, alíneas “c”, “i”, “j”, “k”, “o”, “r” e inciso II, alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” da Lei 2.434, de 31 de março de 2011;

II – a Lei 2.460, de 5 de julho de 2011;

III – a Lei 2.497, de 1º de setembro de 2011;

IV – o art. 1º da Lei 2.542, de 19 de dezembro de 2011;

V – o art. 1º da Lei 2.562, de 1º de março de 2012;

VI – os arts. 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 2.581, de 22 de maio de 2012;

VII – os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 2.582, de 22 de maio de 2012;

VIII – a Lei 2.617, de 8 de agosto de 2012;

IX – a Lei 2.676, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 18.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

**ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013****TABELA I: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

CARGO	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
CPC-IV	7.200,00
CPC-III	4.500,00
CPC-II	3.900,00
CPC-I	3.600,00

**TABELA II: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

CARGO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
DAS-12	3.825,00	1.275,00	5.100,00
DAS-11	3.150,00	1.050,00	4.200,00
DAS-10	2.700,00	900,00	3.600,00
DAS-9	2.475,00	825,00	3.300,00
DAS-8	2.250,00	750,00	3.000,00
DAS-7	2.025,00	675,00	2.700,00
DAS-6	1.800,00	600,00	2.400,00
DAS-5	1.575,00	525,00	2.100,00
DAS-4	1.350,00	450,00	1.800,00
DAS-3	1.125,00	375,00	1.500,00
DAS-2	900,00	300,00	1.200,00
DAS-1	787,50	262,50	1.050,00

**ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013****CORRELAÇÃO ENTRE VALORES DA RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

TABELA DE CORRELAÇÃO			
SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
SÍMBOLO	VALOR REMUNERATÓRIO (R\$)	SÍMBOLO	VALOR REMUNERATÓRIO (R\$)
		DAS-1	1.050,00
		DAS-2	1.200,00
DAS-1	1.500,00	DAS-3	1.500,00
DAS-2	1.650,00		
DAS-3	1.800,00	DAS-4	1.800,00
DAS-4	1.950,00	DAS-5	2.100,00
DAS-5	2.100,00		
DAS-6	2.400,00	DAS-6	2.400,00
DAS-7	2.700,00	DAS-7	2.700,00
DAS-8	3.000,00	DAS-8	3.000,00
DAS-9	3.300,00	DAS-9	3.300,00
DAS-10	3.600,00	DAS-10	3.600,00
DAS-11	4.200,00	DAS-11	4.200,00
DAS-12	5.100,00	DAS-12	5.100,00

**ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013****FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
Função de Confiança – 1	FC-1	262,50	194
Função de Confiança – 2	FC-2	300,00	194
Função de Confiança – 3	FC-3	375,00	272
Função de Confiança – 4	FC-4	450,00	292
Função de Confiança – 5	FC-5	525,00	333
Função de Confiança – 6	FC-6	600,00	316
Função de Confiança – 7	FC-7	675,00	219
Função de Confiança – 8	FC-8	750,00	320
Função de Confiança – 9	FC-9	825,00	214
Função de Confiança – 10	FC-10	900,00	195
Função de Confiança – 11	FC-11	1.050,00	128
Função de Confiança – 12	FC-12	1.275,00	82

**ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013****FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESPECIAL NO ÂMBITO DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
Função de Confiança Especial	FCEsp	1.800,00	48

**ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013**

**Tabela I** – Funções de Confiança com lotação na Sede da Secretaria da Educação e Cultura:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANT.
Função de Confiança de Membro de Grupo de Trabalho	I	FCMGT-I	600,00	20
Função de Confiança de Membro de Grupo de Trabalho	II	FCMGT-II	450,00	20
Função de Confiança de Membro de Grupo de Trabalho	III	FCMGT-III	360,00	50

**Tabela II** – Funções de Confiança com lotação nas Unidades Escolares e nas Escolas Agrícolas:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANT.
Função de Confiança de Diretor de Unidade Escolar	I ao III	FCE - 8	1.200,00	62
Função de Confiança de Diretor de Unidade Escolar	IV ao VI	FCE - 7	900,00	125
Função de Confiança de Diretor de Unidade Escolar	VII ao VIII	FCE - 5	700,00	228
Função de Confiança de Diretor de Unidade Escolar	IX ao X	FCE - 2	300,00	50
Função de Confiança de Secretário Geral de Unidade Escolar	I ao VI	FCE - 2	300,00	187
Função de Confiança de Secretário Geral de Unidade Escolar	VII ao X	FCE - 1	150,00	278
Função de Confiança de Diretor de Escola Agrícola	I	FCE - 8	1.200,00	8
Função de Confiança de Diretor de Escola Agrícola	II	FCE - 7	900,00	8

**Tabela III** – Nível das Unidades Escolares e das Escolas Agrícolas:

**UNIDADES ESCOLARES**

NÍVEL	QUANTITATIVO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR
I	Acima de 1.216
II	1.066 a 1.215
III	886 a 1.065
IV	736 a 885
V	616 a 735
VI	496 a 615
VII	376 a 495
VIII	196 a 375
IX	106 a 195
X	Até 105

## ESCOLAS AGRÍCOLAS

NÍVEL	QUANTITATIVO DE ALUNOS
I	Acima de 150
II	Até 149

## ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DA SAÚDE  
PARA OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO

DENOMINAÇÕES	UNIDADES	SÍMBOLOS	VALORES (R\$)	QUANT.
Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte I	Hospital de Referência de: a) Alvorada; b) Araguaçu – Tertuliano Corado Lustosa; c) Arapoema; d) Arraias – Juraldes de Sena Abreu; e) Pedro Afonso – Leôncio de Sousa Miranda; f) Xambioá.	FCDHP-I	3.000,00	6
Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte II	a) Hospital das Clínicas de Araguaína; b) Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; c) Hospital Infantil de Palmas - Dr. Hugo da Rocha Silva; d) Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; e) Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins; Hospital de Referência de: a) Augustinópolis; b) Dianópolis; c) Guaraí; d) Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba; e) Porto Nacional.	FCDHP-II	4.000,00	10
Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte III	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital de Referência de Gurupi.	FCDHP-III	5.000,00	2
Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte III - Especial	a) Hospital de Referência de Araguaína; b) Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres.	FCDHP-III-E	7.000,00	2

## ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013

FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC DA SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA

NÍVEL	VALOR (R\$)	QUANTITATIVO
12	1.275,00	10
11	1.050,00	2
10	900,00	35
9	825,00	72
8	750,00	3
7	675,00	25
6	600,00	5
5	525,00	44
4	487,00	122
3	450,00	8
2	412,00	120
1	375,00	100

## ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2013

QUANTITATIVO DE PESSOAL SUPOSTO NA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÃO INCLUI CARGO EM COMISSÃO

LOCAL	QUANT.	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
SEDE	80	FUNDAMENTAL
	60	MÉDIO
	5	MÉDIO TÉCNICO
	545	SUPERIOR
<b>DIRETORIA REGIONAL DE GESTÃO E FORMAÇÃO</b>		
ARAGUAÍNA	16	FUNDAMENTAL
	4	MÉDIO
	54	SUPERIOR
ARAGUATINS	15	FUNDAMENTAL
	6	MÉDIO
ARRAIAS	34	SUPERIOR
	13	FUNDAMENTAL
ARRAIAS	2	MÉDIO
	25	SUPERIOR
COLINAS DO TOCANTINS	12	FUNDAMENTAL
	2	MÉDIO
COLINAS DO TOCANTINS	31	SUPERIOR
	14	FUNDAMENTAL
DIANÓPOLIS	4	MÉDIO
	29	SUPERIOR
GUARAÍ	16	FUNDAMENTAL
	2	MÉDIO
	31	SUPERIOR
GURUPI	14	FUNDAMENTAL
	2	MÉDIO
	43	SUPERIOR
MIRACEMA DO TOCANTINS	12	FUNDAMENTAL
	5	MÉDIO
	32	SUPERIOR
PALMAS	16	FUNDAMENTAL
	3	MÉDIO
	1	MÉDIO TÉCNICO
PALMAS	46	SUPERIOR
	14	FUNDAMENTAL
	4	MÉDIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	36	SUPERIOR
	19	FUNDAMENTAL
	2	MÉDIO
PARAÍSO DO TOCANTINS	39	SUPERIOR
	13	FUNDAMENTAL
PEDRO AFONSO	3	MÉDIO
	25	SUPERIOR
	12	FUNDAMENTAL
TOCANTINÓPOLIS	1	MÉDIO
	35	SUPERIOR

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2/2013

**Cria a Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** É criada a Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS, entidade autárquica executiva, vinculada à Secretaria da Infraestrutura, com sede



e foro em Palmas, Capital do Estado, e unidades regionais.

**Art. 2º** À AGETRANS compete:

I – executar a política estadual de infraestrutura dos transportes por rodovias, pavimentadas ou não, ferrovias, aquavias, portos, aeroportos e aeródromos;

II – gerenciar a malha viária estadual adotando as medidas necessárias à autorização, permissão ou concessão de uso das faixas de domínio e sítios aeroportuários, cobrança de pedágio, contribuições de melhorias e outros tributos a ela referentes;

III – elaborar projetos, construir, sinalizar, pavimentar, restaurar, conservar e dirigir as atividades relacionadas a estas ações, compreendendo estradas, ferrovias, de forma direta ou indireta, pontes, bueiros e obras correlatas;

IV – administrar vias públicas sob sua responsabilidade;

V – fiscalizar, autuar e penalizar os infratores da legislação de trânsito, por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos;

VI – arrecadar as multas que aplicar;

VII – realizar, mediante convênio, as ações determinadas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, referentes à navegação interior de travessia, para transporte de passageiros, veículos e cargas;

VIII – harmonizar as políticas nacionais e estaduais de transporte, articulando-se com os órgãos encarregados do gerenciamento dos sistemas viários;

IX – eleger as vantagens decorrentes do cotejo entre os diferentes meios de transporte, de modo a promover a integração física e a conjugação das respectivas operações, para a movimentação intermodal econômica e segura de pessoas e bens;

X – realizar, direta ou indiretamente, os serviços de projetos e obras de infraestrutura necessários à pavimentação, à conservação, à recuperação, à restauração e ao revestimento primário em áreas urbanas e rurais e estradas vicinais, municipais e federais.

**Art. 3º** A AGETRANS conta com a estrutura operacional e os cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Presidente;

1.1. Chefia de Gabinete;

1.2. Superintendência do Ordenamento Institucional;

1.3. Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos de Transportes;

1.4. Departamento Técnico;

1.4.1. Diretoria de Projetos Rodoviários;

1.4.2. Diretoria de Meio Ambiente;

1.4.3. Diretoria de Gestão Operacional;

1.5. Departamento de Construção e Fiscalização Rodoviária;

1.5.1. Diretoria de Acompanhamento de Obras e Serviços;

1.5.2. Diretoria de Controle e Medição;

1.6. Departamento de Operação e Conservação Rodoviária;

1.6.1. Diretoria de Conservação Rodoviária;

1.6.2. Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária;

1.6.3. Diretoria de Engenharia Mecânica;

1.6.4. Chefias de Residência Rodoviária;

1.7. Diretoria de Administração;

1.8. Diretoria de Concessões;

1.9. Diretoria de Finanças;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Superintendente do Ordenamento Institucional		1
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos de Transportes	CPC-IV	1
Diretor do Departamento Técnico	CPC-IV	1
Diretor de Projetos Rodoviários	CPC-III	1
Diretor de Meio Ambiente	CPC-III	1
Diretor de Gestão Operacional	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Construção e Fiscalização Rodoviária	CPC-IV	1
Diretor de Acompanhamento de Obras e Serviços	CPC-III	1
Diretor de Controle e Medição	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Operação e Conservação Rodoviária	CPC-IV	1
Diretor de Conservação Rodoviária	CPC-III	1
Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária	CPC-III	1
Diretor de Engenharia Mecânica	CPC-III	1
Chefe de Residência Rodoviária	CPC-III	7
Diretor de Administração	CPC-III	1
Diretor de Concessões	CPC-III	1
Diretor de Finanças	CPC-III	1
Assessor Executivo	DAS-10	31
Assessor Técnico	DAS-12	1
Assessor Técnico	DAS-10	5
Assessor Técnico	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-6	2
Assessor Técnico	DAS-3	1

**Art. 4º** Ao Poder Executivo incumbe:

I – remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária – LOA de 2013, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos;

II – abrir crédito adicional especial destinado à implantação e manutenção da AGETRANS;

III – promover a redistribuição para a AGETRANS:

a) do pessoal necessário à organização;

b) do acervo patrimonial do extinto DERTINS;

c) das competências atribuídas na legislação extravagante.

*Parágrafo único.* Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem de anulação parcial ou total de dotações constantes do Orçamento Fiscal do Estado.

**Art. 5º** Compete à AGETRANS a gestão do Fundo Estadual de Transportes – FET e do Conselho Estadual de Transportes – CET, instituídos pela Lei 2.583, de 28 de maio de 2012.

**Art. 6º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3/2013

**Institui a Agência Tocantinense de Notícias – ATN e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** É instituída a Agência Tocantinense de Notícias – ATN, entidade autárquica executiva, vinculada à Secretaria da Comunicação Social, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado.

**Art. 2º** A ATN tem as seguintes competências:

I – planejar e executar a política de comunicação social do Estado;

II – assessorar o Chefe do Poder Executivo no relacionamento com a imprensa e a comunidade;

III – implementar as atividades governamentais relacionadas aos serviços de divulgação jornalística;

IV – supervisionar o conteúdo de radiodifusão e televisão das emissoras públicas do Estado, com finalidades educacional, informativa, social, comercial e de entretenimento, em estrita observância à política de comunicação do Estado;

V – dirigir e supervisionar o trabalho executado pelo pessoal de imprensa vinculado às unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

VI – criar e supervisionar o conteúdo dos sítios da Internet do Governo;

VII – compor a clipagem da imprensa estadual, nacional e internacional especializada em matérias de interesse do Estado;

VIII – criar e implementar o sistema transversal de comunicação entre os órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** A ATN conta com a estrutura operacional e os cargos de dirigentes e assessores seguintes:

1. Gabinete do Presidente;
- 1.1. Diretoria de Conteúdo;
- 1.2. Diretoria de Jornalismo;
- 1.3. Diretoria de Mídias Sociais e Interativas;
- 1.4. Superintendência de Comunicação Institucional;
- 1.5. Superintendência de Conteúdo e Projetos Especiais;
- 1.6. Superintendência de Gestão Estratégica da Informação;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Presidente		1
Diretor de Conteúdo	CPC-III	1
Diretor de Jornalismo	CPC-III	1
Diretor de Mídias Sociais e Interativas	CPC-III	1
Superintendente de Comunicação Institucional		1
Superintendente de Conteúdo e Projetos Especiais		1
Superintendente de Gestão Estratégica da Informação		1
Assessor Executivo	DAS-10	2
Assessor Técnico	DAS-11	2
Assessor Técnico	DAS-10	4
Assessor Técnico	DAS-4	7

**Art. 4º** Ao Poder Executivo incumbe:

I – remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária – LOA de 2013, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos;

II – abrir crédito adicional especial destinado à implantação e manutenção da ATN;

III – promover a redistribuição para a ATN:

a) do pessoal necessário à organização;

b) do acervo patrimonial necessário;

c) das competências atribuídas na legislação extravagante.

*Parágrafo único.* Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem da anulação, parcial ou total, de dotações constantes do orçamento fiscal do Estado.

**Art. 5º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4/2013

**Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** São organizadas sob a forma de sistema as atividades de controle interno do Poder Executivo.

**Art. 2º** O controle interno do Poder Executivo, acompanhando a atuação dos gestores públicos estaduais, mediante auditoria, inspeção, fiscalização e avaliação de resultados,

tem por finalidade:

I – verificar:

- a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- b) a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
- c) a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- d) a correta aplicação dos recursos entregues às entidades públicas ou privadas;

II – controlar:

- a) as operações de crédito e as correspondentes garantias;
- b) os direitos e as obrigações do Estado;

III – apoiar o órgão estadual de controle externo no exercício de suas atribuições institucionais.

**Art. 3º** À Controladoria-Geral do Estado compete:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;

II – fiscalizar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas, avaliando objetivos, metas e qualidade do gerenciamento;

III – avaliar a execução dos orçamentos do Estado e o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos no plano plurianual;

IV – acompanhar o controle das operações de crédito, as correspondentes garantias, os direitos e as obrigações do Estado;

V – solicitar informações gerenciais sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades previstos nos orçamentos do Estado;

VI – exercer as atividades de auditoria:

- a) da gestão dos recursos públicos;
- b) dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e de acesso à informação;

VII – verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, recomendando as providências de saneamento necessárias;

VIII – fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;

IX – acompanhar e fiscalizar o fechamento das contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

X – realizar inspeções:

- a) nos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- b) em instituições públicas ou privadas que utilizem recursos estaduais;

XI – avocar procedimentos em curso na Administração Pública Estadual, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;

XII – emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre:

- a) a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo;

b) as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo;

XIII – estabelecer os procedimentos e as metodologias destinados à execução das atividades do controle interno e de ouvidoria do Poder Executivo;

XIV – exercer a supervisão técnica das ouvidorias setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, prestando, como órgão central, a orientação técnica e normativa necessária;

XV – acompanhar a formulação e a execução:

- a) do planejamento estratégico estadual;
- b) dos planos estaduais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;
- c) do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos;

XVI – acompanhar a atuação dos arrecadadores de receitas, ordenadores de despesas ou de alguém por estes, e dos que administrem ou detenham bens ou valores pertencentes ou confiados à guarda da Fazenda Pública do Estado;

XVII – adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos responsáveis;

XVIII – analisar, quanto aos aspectos legais e formais, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, adiantamentos, convênios, acordos e ajustes;

XIX – expedir normas complementares compatíveis com os serviços de controladoria.

**Art. 4º** A estrutura operacional e os cargos de dirigentes e assessores da Controladoria-Geral do Estado são os que seguem:

1. Gabinete do Secretário-Chefe;

1.1. Secretaria Executiva;

1.2. Assessoria Técnica;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Diretoria de Administração e Finanças;

1.5. Departamento de Controle Interno;

1.5.1. Diretoria de Controle Interno;

1.5.2. Diretoria de Fiscalização, Acompanhamento de Licitações, Contratos, Convênios e Obras;

1.5.3. Diretoria de Tomada de Contas Especial;

1.6. Departamento de Acompanhamento da Gestão;

1.6.1. Diretoria de Prevenção e Combate à Corrupção;

1.6.2. Diretoria de Desenvolvimento Técnico e Normativo;

1.6.3. Diretoria de Avaliação das Contas Consolidadas;

1.6.4. Diretoria de Promoção da Ética e Transparência;

1.6.5. Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas Informatizados;

1.7. Ouvidoria Geral do Estado;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativo
Secretário-Chefe		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Controle Interno	CPC-IV	1
Diretor de Controle Interno	CPC-III	7
Diretor de Fiscalização, Acompanhamento de Licitações, Contratos, Convênios e Obras	CPC-III	1
Diretor de Tomada de Contas Especial	CPC-III	1
Diretor do Departamento de Acompanhamento da Gestão	CPC-IV	1
Diretor de Prevenção e Combate à Corrupção	CPC-III	1
Diretor de Desenvolvimento Técnico e Normativo	CPC-III	1
Diretor de Avaliação das Contas Consolidadas	CPC-III	1
Diretor de Promoção da Ética e Transparência	CPC-III	1
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas Informatizados	CPC-III	1
Ouvidor Geral do Estado	CPC-IV	1
Assessor Executivo	DAS-10	66
Assessor Técnico	DAS-12	5
Assessor Técnico	DAS-11	1
Assessor Técnico	DAS-7	7
Assessor Técnico	DAS-5	2
Assessor Técnico	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-3	2
Assessor Técnico	DAS-1	2

**Art. 5º** Incumbe ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado:

I – representar ao gestor ou, quando for o caso, ao Chefe do Poder Executivo sobre ilegalidade ou irregularidade dos atos de gestão;

II – requisitar, nos órgãos do Poder Executivo, o pessoal técnico necessário ao desempenho dos trabalhos da Controladoria-Geral do Estado.

**Art. 6º** Nenhum procedimento administrativo, documento ou informação pode ser sonegado aos agentes de controle interno no exercício de suas funções.

**Art. 7º** A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Administração Estadual permanece na respectiva unidade, à disposição dos controles interno e externo, nas condições e nos prazos estabelecidos.

**Art. 8º** Cumpre:

I – aos órgãos e entidades de outras esferas de governo, bem assim às entidades privadas que executem obras, serviços ou projetos com recursos do Estado, indicar a origem deles;

II – ao agente público guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso no exercício de suas atribuições.

**Art. 9º** Os anteprojetos de lei, as minutas de regulamentos e de instruções normativas, cuja matéria se relacione com esta Lei, são submetidos à manifestação da Controladoria-Geral do Estado.

**Art. 10.** Ao Poder Executivo incumbe promover a redistribuição para a Controladoria-Geral do Estado:

I – do pessoal necessário à sua organização;

II – do acervo patrimonial.

**Art. 11.** São extintos os cargos de provimento em comissão na atual estrutura operacional dos Núcleos Setoriais de Controle Interno das diversas unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 12.** Revogam-se:

I – a Lei 1.415, de 20 de novembro de 2003;

II – a Lei 2.459, de 5 de julho de 2011.

**Art. 13.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5/2013

**Dispõe sobre a Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF, de que trata a Lei 2.327, de 30 de março de 2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** A Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF, incentivo funcional instituído pela Lei 2.327, de 30 de março de 2010, é atribuída exclusivamente aos servidores públicos ativos, pertencentes ao Quadro-Geral do Poder Executivo, lotados e em exercício na Secretaria da Fazenda:

I – até 31 de dezembro de 2012; e

II – em regime de tempo integral há, pelo menos, trinta e seis meses ininterruptos.

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6/2013

**Dispõe sobre Assessorias de Comunicação nas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, e adota outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** São criadas as Assessorias de Comunicação, vinculadas diretamente ao gabinete da autoridade máxima do órgão ou da entidade de funcionamento.

**Art. 2º** As Assessorias de Comunicação:

I – sujeitam-se à orientação normativa e à supervisão técnica da Agência Tocantinense de Notícias – ATN, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade a que se integram;

II – são providas de servidores públicos indicados pelo dirigente do órgão ou da entidade de funcionamento;

III – têm as seguintes atribuições:

a) planejar e executar ações de comunicação social;

b) assessorar o dirigente do órgão ou da entidade no relacionamento com a imprensa e a comunidade;

c) implementar atividades relacionadas aos serviços de divulgação jornalística das campanhas institucionais;

d) criar e supervisionar o conteúdo dos sítios eletrônicos institucionais.

**Art. 3º** As Assessorias de Comunicação dispõem das unidades setoriais, com níveis, cargos, símbolos e quantitativos na conformidade dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

**Art. 4º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

#### ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6/2013

#### CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO PARA COMPOSIÇÃO DAS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO

##### NÍVEL I

1.	Secretaria-Geral da Governadoria
2.	Casa Civil
3.	Casa Militar
4.	Secretaria de Relações Institucionais
5.	Secretaria da Comunicação Social
6.	Secretaria de Representação do Estado
7.	Secretaria da Administração
8.	Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
9.	Secretaria da Agricultura e Pecuária
10.	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
11.	Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária
12.	Secretaria de Defesa Social
13.	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano
14.	Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
15.	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
16.	Secretaria dos Esportes e Lazer
17.	Secretaria da Juventude
18.	Controladoria-Geral do Estado
19.	Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS
20.	Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR
21.	Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR
22.	Agência Tocantinense de Saneamento – ATS
23.	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
24.	Fundação Cultural do Estado do Tocantins – FUNCULT
25.	Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS
26.	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO
27.	Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS
28.	Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO
29.	Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS
30.	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT

##### NÍVEL II

1.	Polícia Militar do Estado do Tocantins
2.	Secretaria da Fazenda
3.	Secretaria da Segurança Pública
4.	Secretaria da Infraestrutura
5.	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS
6.	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS

##### NÍVEL III

1.	Secretaria da Saúde
2.	Secretaria da Educação e Cultura

#### ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6/2013.

#### COMPOSIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO

##### NÍVEL I

Cargo	Símbolo	Quantidade
Chefe da Assessoria de Comunicação	CPC-III	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	2

##### NÍVEL II

Cargo	Símbolo	Quantidade
Chefe da Assessoria da Comunicação	CPC-III	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	3

##### NÍVEL III

Cargo	Símbolo	Quantidade
Chefe da Assessoria da Comunicação	CPC-III	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	6

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7/2013

**Extingue a Secretaria da Cultura, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** É extinta a Secretaria da Cultura.

§1º O acervo patrimonial e as dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura são incorporados à Secretaria da Educação e Cultura.

§2º São mantidos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão transferidos da Secretaria da Cultura para a Secretaria da Educação e Cultura.

**Art. 2º** São acrescidas à Secretaria da Educação e Cultura as seguintes competências:

I – promover e difundir a cultura em todas as suas manifestações;

II – propor e executar as diretrizes de políticas estaduais sobre cultura;

III – proteger o patrimônio histórico do Estado.

**Art. 3º** A Fundação Cultural do Estado do Tocantins – FUNCULT passa a vincular-se à Secretaria da Educação e Cultura.

**Art. 4º** Revogam-se da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011:

I – o item 12 da alínea “a” do art. 1º;

II – o item 1 da alínea “a” do art. 2º;

III – o item 4 da alínea “a” do art. 4º;

IV – o inciso V do art. 5º;

V – o inciso IX do art. 7º.

**Art. 5º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8/2013

**Institui a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** É instituída a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária, órgão da administração direta do Poder Executivo, competindo-lhe, basicamente:

I – exercer a coordenação intersetorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo comprometidos com a sustentabilidade e a consolidação dos assentamentos;

II – propor as diretrizes de políticas agrárias do Estado;

III – identificar terras abandonadas, subaproveitadas, relegadas à especulação e de uso inadequado para aproveitamento na atividade agropecuária;

IV – indicar aos órgãos federais e estaduais competentes as áreas de terras rurais que recomendem desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária;

V – participar diretamente do implemento de ações destinadas à regularização fundiária e ao ordenamento territorial do Estado;

VI – quanto às terras inscritas na propriedade ou devolutas do Estado:

a) adotar as providências necessárias à recuperação da posse e do domínio em favor do Poder Público;

b) coibir o esbulho e as invasões;

c) promover, junto à Procuradoria-Geral do Estado, a reparação de todo dano decorrente da posse violenta, clandestina ou precária;

VII – captar recursos destinados a programas de colonização e regularização fundiária;

VIII – coordenar a elaboração e execução de projetos destinados à colonização e à reforma agrária;

IX – garantir, mediante articulação institucional, o acesso a

bens e serviços, nos assentamentos, destinados ao desenvolvimento sustentável, respeitadas as tradições e características culturais e sociais das comunidades envolvidas;

X – organizar o Cadastro Rural do Estado;

XI – celebrar, mediante delegação específica de atribuição, convênios e contratos com a União, estados, municípios e outras entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, com vistas a financiamentos, execução, assistência técnica e administrativa de planos, programas e projetos relacionados à colonização e reforma agrária;

XII – prevenir e mediar conflitos sobre posse e uso da terra em defesa dos direitos humanos e civis no campo;

XIII – promover a regularização fundiária dos municípios e das ocupações urbanas irregulares do Estado;

XIV – administrar o crédito fundiário.

**Art. 2º** A estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores, com os símbolos e quantitativos, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária são os seguintes:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

1.2. Chefia de Gabinete;

1.3. Superintendente de Assuntos Fundiários;

1.4. Superintendente de Assentamentos e Agricultura Familiar;

1.4.1. Diretoria de Desenvolvimento Agrário;

1.4.2. Diretoria da Promoção de Qualidade de Vida;

1.5. Departamento Rural;

1.6. Departamento Urbano;

1.7. Diretoria de Administração e Finanças;

1.8. Assessoria Jurídica;

1.9. Assessoria Técnica;

Denominação dos Cargos de Dirigentes e Assessores	Símbolos	Quantitativos
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Superintendente de Assuntos Fundiários		1
Superintendente de Assentamentos e Agricultura Familiar		1
Diretor de Desenvolvimento Agrário	CPC-III	1
Diretor da Promoção de Qualidade de Vida	CPC-III	1
Diretor do Departamento Rural	CPC-IV	1
Diretor do Departamento Urbano	CPC-IV	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Assessor Técnico	DAS-12	3

Assessor Técnico	DAS-11	3
Assessor Executivo	DAS-10	13
Assessor Técnico	DAS-10	1
Assessor Técnico	DAS-9	1
Assessor Técnico	DAS-8	1
Assessor Técnico	DAS-7	2
Assessor Técnico	DAS-5	6
Assessor Técnico	DAS-2	2
Assessor Técnico	DAS-1	1

**Art. 3º** São mantidos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Superintendência de Assentamentos e Agricultura Familiar transferidos da Secretaria da Agricultura e Pecuária para a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária.

**Art. 4º** É extinto o Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS.

§1º O acervo patrimonial e as dotações orçamentárias do ITERTINS reverterem-se à administração direta do Poder Executivo, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária.

§2º Os servidores efetivos, necessários ao cumprimento das finalidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária, são alocados do extinto ITERTINS e dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

**Art. 5º** Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária a aplicação da Lei 87, de 27 de outubro de 1989, investindo-se de todos os poderes e competências atribuídos ao extinto ITERTINS.

**Art. 6º** A Companhia de Armazéns Gerais e Silos do Estado do Tocantins – CASETINS, em liquidação, passa a vincular-se à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária.

**Art. 7º** Revogam-se:

I – o item 7 da alínea “a” do inciso VI do art. 7º da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011;

II – o art. 19 da Lei 2.434, de 31 de março de 2011.

**Art. 8º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MENSAGEM Nº 15/2013

Palmas, 9 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa os anexos

Projetos de Lei 16 e 17/2013 modificativos, respectivamente:

I – da Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015;

II – da Lei 2.678, de 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2013.

A medida tem por escopo harmonizar os Programas constantes do Anexo III à Lei 2.538/2011 e do Anexo II à Lei 2.678/2012 às alterações promovidas pela reorganização das estruturas básica e operacional do Poder Executivo.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 16/2013

**Altera o Anexo III à Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III à Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – são incluídos:

“PROGRAMA: 1091 – Gestão e Manutenção da Secretaria dos Esportes e Lazer

Fonte Orçamentária	Valor 2012 R\$	Valor 2013-2015 R\$
0100 – Recursos Ordinários – Administração Direta	0	3.144.811,00
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3.144.811,00</b>
<b>Valor Total do Programa</b>		<b>3.144.811,00</b>

PROGRAMA: 1092 – Gestão e Manutenção da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS

Fonte Orçamentária	Valor 2012 R\$	Valor 2013-2015 R\$
0100 – Recursos Ordinários – Administração Direta	0	14.934.000,00
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>14.934.000,00</b>
<b>Valor Total do Programa</b>		<b>14.934.000,00</b>

PROGRAMA: 1093 – Gestão e Manutenção da Agência Tocantinense de Notícias – ATN

Fonte Orçamentária	Valor 2012 R\$	Valor 2013-2015 R\$
0100 – Recursos Ordinários – Administração Direta	0	1.300.000,00
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>Valor Total do Programa</b>		<b>1.300.000,00</b>

”(NR)

II – são excluídos:

a) o Programa 1065 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Cultura;

b) o Programa 1075 - Gestão e Manutenção da Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano.

III – são alterados os títulos dos seguintes Programas:

a) Programa 1050 - Gestão e Manutenção do Gabinete do Governador passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria-Geral da Governadoria;

b) Programa 1056 - Gestão e Manutenção do Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária;

c) Programa 1062 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Pecuária;

d) Programa 1066 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura;

e) Programa 1068 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Habitação passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

f) Programa 1069 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Indústria e do Comércio passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

g) Programa 1071 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria de Defesa Social;

h) Programa 1072 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Juventude e dos Esportes passa a denominar-se Gestão e Manutenção da Secretaria da Juventude.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 9 dias do mês de abril de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 17/2013

**Altera a Lei 2.678, de 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2013, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São instituídas, no quadro Programa de Trabalho Administração Direta, constante do Anexo II à Lei 2.678, de

20 de dezembro de 2012, as ações adiante descritas dos respectivos Programas, na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei:

I – 2.490 - “Manutenção de Recursos Humanos” do Programa 1091 - Gestão e Manutenção da Secretaria dos Esportes e Lazer;

II – 2.491 - “Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais” do Programa 1091 - Gestão e Manutenção da Secretaria dos Esportes e Lazer;

III – 2.492 - “Manutenção de Serviços de Transporte” do Programa 1091 - Gestão e Manutenção da Secretaria dos Esportes e Lazer;

IV – 2.493 - “Manutenção de Serviços de Informática” do Programa 1091 - Gestão e Manutenção da Secretaria dos Esportes e Lazer;

V – 4.477 - “Manutenção de Recursos Humanos” do Programa 1092 - Manutenção da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS;

VI – 4.478 - “Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais” do Programa 1092 - Manutenção da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS;

VII – 4.479 - “Manutenção de Serviços de Transporte” do Programa 1092 - Manutenção da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS;

VIII – 4.480 - “Manutenção de Serviços de Informática” do Programa 1092 - Manutenção da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS;

IX – 4.481 - “Manutenção de Recursos Humanos” do Programa 1093 - Gestão e Manutenção da Agência Tocantinense de Notícias – ATN;

X – 4.482 - “Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais” do Programa 1093 - Gestão e Manutenção da Agência Tocantinense de Notícias – ATN;

XI – 4.483 - “Manutenção de Serviços de Transporte” do Programa 1093 - Gestão e Manutenção da Agência Tocantinense de Notícias – ATN.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais em favor das Unidades Orçamentárias 12160 - Agência Tocantinense de Notícias – ATN, 38960 - Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS e 65010 - Secretaria dos Esportes e Lazer.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 9 dias do mês de abril de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado



## ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 17/2013

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
<b>1. Tipo de Programa</b> ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
<b>2. Unidade: Agência Tocantinense de Notícias</b>	
<b>3. Título da Ação:</b> Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
<b>4. Descrição:</b> Despesas de natureza administrativa não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção o dos serviços de telecomunicações; serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; comunicações administrativas; assinatura de jornais, periódicos e afins; alugueis, despesas de condomínio, seguros; locação de mão de obra para serviços de vigilância e limpeza; conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins; aquisição de equipamentos de ar -condicionado, de preservação de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins.	
<b>5. Produto:</b>	
<b>6. Unidade de Medida:</b>	
<b>7. Especificação do Produto:</b>	
<b>8. Finalidade:</b> Contribuir para a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades e dos serviços relacionados à administração geral, desenvolvidas pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.	
<b>9. Base Legal:</b>	
<b>10. Órgão ou Empresa Executora:</b> O próprio órgão.	
<b>11. Função:</b> 04 - Administração <b>Sub Função:</b> 122 - Administração Geral	
<b>12. Esfera:</b> (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
<b>13. Tipo:</b> (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
<b>14. Forma de Implementação:</b> (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
<b>15. Compõe receita corrente líquida?</b> (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
<b>META FÍSICA (Total)</b>	2013 Não preencher
<b>META FINANCEIRA (Total)</b>	2013
<b>Fonte Orçamentária</b>	0100
<b>Total</b>	170.000,00

## FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES

(Ação de Apoio Administrativo)

<b>1. Tipo de Programa</b> ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
<b>2. Unidade: Agência Tocantinense de Notícias</b>	
<b>3. Título da Ação:</b> Manutenção de Serviços de Transporte	
<b>4. Descrição:</b> Despesas relacionadas a serviços de transporte não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: manutenção, revisão e reparos de veículos; combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes; peças e acessórios; aquisição de veículos; licenciamento e seguros; alugueis ou contratação de serviços de transporte.	
<b>5. Produto:</b>	
<b>6. Unidade de Medida:</b>	
<b>7. Especificação do Produto:</b>	
<b>8. Finalidade:</b> Contribuir para a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades e serviços desenvolvidos na área de transportes pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas relacionadas com transporte, não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.	
<b>9. Base Legal:</b>	
<b>10. Órgão ou Empresa Executora:</b> O próprio órgão.	
<b>11. Função:</b> 04 - Administração <b>Sub Função:</b> 122 - Administração Geral	
<b>12. Esfera:</b> (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
<b>13. Tipo:</b> (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
<b>14. Forma de Implementação:</b> (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
<b>15. Compõe receita corrente líquida?</b> (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
<b>META FÍSICA (Total)</b>	2013 Não preencher
<b>META FINANCEIRA (Total)</b>	2013
<b>Fonte Orçamentária</b>	0100
<b>Total</b>	30.000,00

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
1. Tipo de Programa ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
2. Unidade: Agência Tocantinense de Notícias	
3. Título da Ação: Manutenção de Recursos Humanos	
4. Descrição: Despesas com a remuneração de pessoal (ativo, civil ou militar) do Estado e encargos sociais, não passíveis de apropriação nos Programas Temáticos.	
5. Produto:	
6. Unidade de Medida:	
7. Especificação do Produto:	
8. Finalidade: Manter os recursos humanos necessários ao funcionamento da Administração Pública Estadual.	
9. Base Legal:	
10. Órgão ou Empresa Executora: O próprio órgão.	
11. Função: 04 - Administração Sub Função: 122 - Administração Geral	
12. Esfera: (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
13. Tipo: (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
14. Forma de Implementação: (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
15. Compõe receita corrente líquida? (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
META FÍSICA (Total)	2013
	Não preencher
META FINANCEIRA (Total)	2013
Fonte Orçamentária	0100
Total	1.100.000,00

## ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 17/2013

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
1. Tipo de Programa ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
2. Unidade: Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins	
3. Título da Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
4. Descrição: Despesas de natureza administrativa não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços de telecomunicações, excluindo os de telepro cessamento; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; comunicações administrativas; assinatura de jornais, periódicos e afins; aluguéis, despesas de condomínio, seguros; locação de mão de obra para serviços de vigilância e limpeza; conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins; aquisição de equipamentos de ar -condicionado, de preservação de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins.	
5. Produto:	
6. Unidade de Medida:	
7. Especificação do Produto:	
8. Finalidade: Contribuir para a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades e dos serviços relacionados à administração geral, desenvolvidas pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.	
9. Base Legal:	
10. Órgão ou Empresa Executora: O próprio órgão.	
11. Função: 04 - Administração Sub Função: 122 - Administração Geral	
12. Esfera: (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
13. Tipo: (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
14. Forma de Implementação: (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
15. Compõe receita corrente líquida? (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
META FÍSICA (Total)	2013
	Não preencher
META FINANCEIRA (Total)	2013
Fonte Orçamentária	0100
Total	1.284.000,00

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
<b>1. Tipo de Programa</b> ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
<b>2. Unidade:</b> Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins	
<b>3. Título da Ação:</b> Manutenção de Serviços de Informática	
<b>4. Descrição:</b> Despesas relacionadas com informática não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; serviços de atendimento e manutenção na área de informática; manutenção de equipamentos de informática; contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infraestrutura e serviços); locação de equipamentos de informática; aquisição de materiais de consumo na área de informática e aquisição e locação de softwares básicos de informática.	
<b>5. Produto:</b>	
<b>6. Unidade de Medida:</b>	
<b>7. Especificação do Produto:</b>	
<b>8. Finalidade:</b> Contribuir para a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na área de informática pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas relacionadas com informática, não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.	
<b>9. Base Legal:</b>	
<b>10. Órgão ou Empresa Executora:</b> O próprio órgão.	
<b>11. Função:</b> 04 - Administração <b>Sub Função:</b> 126 - Tecnologia da Informação	
<b>12. Esfera:</b> (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
<b>13. Tipo:</b> (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
<b>14. Forma de Implementação:</b> (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
<b>15. Compõe receita corrente líquida?</b> (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
<b>META FÍSICA (Total)</b>	2013 Não preencher
<b>META FINANCEIRA (Total)</b>	2013
<b>Fonte Orçamentária</b>	0100
<b>Total</b>	500.000,00

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
<b>1. Tipo de Programa</b> ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
<b>2. Unidade:</b> Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins	
<b>3. Título da Ação:</b> Manutenção de Serviços de Transporte	
<b>4. Descrição:</b> Despesas relacionadas a serviços de transporte não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: manutenção, revisão e reparos de veículos; combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes; peças e acessórios; aquisição de veículos; licenciamento e seguros; aluguéis ou contratação de serviços de transporte.	
<b>5. Produto:</b>	
<b>6. Unidade de Medida:</b>	
<b>7. Especificação do Produto:</b>	
<b>8. Finalidade:</b> Contribuir para a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades e dos serviços desenvolvidos na área de transportes pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas relacionadas com transporte, não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.	
<b>9. Base Legal:</b>	
<b>10. Órgão ou Empresa Executora:</b> O próprio órgão.	
<b>11. Função:</b> 04 - Administração <b>Sub Função:</b> 122 - Administração Geral	
<b>12. Esfera:</b> (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
<b>13. Tipo:</b> (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
<b>14. Forma de Implementação:</b> (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
<b>15. Compõe receita corrente líquida?</b> (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
<b>META FÍSICA (Total)</b>	2013 Não preencher
<b>META FINANCEIRA (Total)</b>	2013
<b>Fonte Orçamentária</b>	0100
<b>Total</b>	650.000,00

## FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES

(Ação de Apoio Administrativo)

## 1. Tipo de Programa

 Temático  Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

2. Unidade: Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins

3. Título da Ação: Manutenção de Recursos Humanos

4. Descrição: Despesas com a remuneração de pessoal (ativo, civil ou militar) do Estado e encargos sociais não passíveis de apropriação nos Programas Temáticos.

5. Produto:

6. Unidade de Medida:

7. Especificação do Produto:

8. Finalidade: Manter os recursos humanos necessários ao funcionamento da Administração Pública Estadual.

9. Base Legal:

10. Órgão ou Empresa Executora: O próprio órgão.

11. Função: 04 - Administração Sub Função: 122 - Administração Geral

12. Esfera:

 Fiscal  Seguridade  Investimento  Não Orçamentária

13. Tipo:

 Atividade  Projeto  Operação Especial  Não Orçamentária

14. Forma de Implementação:

Direta  Transferência Constitucional  
 Descentralizada  Transferência Legal  
 Direta e Descentralizada  Transferência Voluntária Indireta  
 Linha de Crédito

15. Compõe receita corrente líquida? (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim)

 Sim  Não

META FÍSICA (Total)	2013
	Não preencher
META FINANCEIRA (Total)	2013
Fonte Orçamentária	0100
Total	12.500.000,00

## ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 17/2013

## FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES

(Ação de Apoio Administrativo)

## 1. Tipo de Programa

 Temático  Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

2. Unidade: Secretaria dos Esportes e Lazer

3. Título da Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

4. Descrição: Despesas de natureza administrativa não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; comunicações administrativas; assinatura de jornais, periódicos e afins; aluguéis, despesas de condomínio, seguros; locação de mão de obra para serviços de vigilância e limpeza; conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins; aquisição de equipamentos de ar-condicionado, de preservação de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins.

5. Produto:

6. Unidade de Medida:

7. Especificação do Produto:

8. Finalidade: Contribuir para a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades e serviços relacionados à administração geral, desenvolvidas pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.

9. Base Legal:

10. Órgão ou Empresa Executora: O próprio órgão.

11. Função: 04 - Administração Sub Função: 122 - Administração Geral

12. Esfera:

 Fiscal  Seguridade  Investimento  Não Orçamentária

13. Tipo:

 Atividade  Projeto  Operação Especial  Não Orçamentária

14. Forma de Implementação:

Direta  Transferência Constitucional  
 Descentralizada  Transferência Legal  
 Direta e Descentralizada  Transferência Voluntária Indireta  
 Linha de Crédito

15. Compõe receita corrente líquida? (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim)

 Sim  Não

META FÍSICA (Total)	2013
	Não preencher
META FINANCEIRA (Total)	2013
Fonte Orçamentária	0100
Total	250.000,00

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
<b>1. Tipo de Programa</b> ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
<b>2. Unidade:</b> Secretaria dos Esportes e Lazer	
<b>3. Título da Ação:</b> Manutenção de Serviços de Informática	
<b>4. Descrição:</b> Despesas relacionadas com informática não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; serviços de atendimento e manutenção na área de informática; manutenção de equipamentos de informática; contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infraestrutura e serviços); locação de equipamentos de informática; aquisição de materiais de consumo na área de informática e aquisição e locação de softwares básicos de informática.	
<b>5. Produto:</b>	
<b>6. Unidade de Medida:</b>	
<b>7. Especificação do Produto:</b>	
<b>8. Finalidade:</b> Contribuir para manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na área de informática pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas relacionadas com informática, não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.	
<b>9. Base Legal:</b>	
<b>10. Órgão ou Empresa Executora:</b> O próprio órgão.	
<b>11. Função:</b> 04 - Administração <b>Sub Função:</b> 126 - Tecnologia da Informação	
<b>12. Esfera:</b> ( ) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
<b>13. Tipo:</b> (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
<b>14. Forma de Implementação:</b> (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
<b>15. Compõe receita corrente líquida?</b> (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
<b>META FÍSICA (Total)</b>	2013 Não preencher
<b>META FINANCEIRA (Total)</b>	2013
<b>Fonte Orçamentária</b>	0100
<b>Total</b>	44.811,00

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
<b>1. Tipo de Programa</b> ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
<b>2. Unidade:</b> Secretaria dos Esportes e Lazer	
<b>3. Título da Ação:</b> Manutenção de Serviços de Transporte	
<b>4. Descrição:</b> Despesas relacionadas a serviços de transporte não apropriadas nos Programas Temáticos, tais como: manutenção, revisão e reparos de veículos; combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes; peças e acessórios; aquisição de veículos; licenciamento e seguros; aluguéis ou contratação de serviços de transporte.	
<b>5. Produto:</b>	
<b>6. Unidade de Medida:</b>	
<b>7. Especificação do Produto:</b>	
<b>8. Finalidade:</b> Contribuir para a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades e dos serviços desenvolvidos na área de transportes pela Administração Pública Estadual, agregando as despesas relacionadas com transporte, não passíveis de apropriação em Programas Temáticos.	
<b>9. Base Legal:</b>	
<b>10. Órgão ou Empresa Executora:</b> O próprio órgão.	
<b>11. Função:</b> 04 - Administração <b>Sub Função:</b> 122 - Administração Geral	
<b>12. Esfera:</b> (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
<b>13. Tipo:</b> (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
<b>14. Forma de Implementação:</b> (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
<b>15. Compõe receita corrente líquida?</b> (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
<b>META FÍSICA (Total)</b>	2013 Não preencher
<b>META FINANCEIRA (Total)</b>	2013
<b>Fonte Orçamentária</b>	0100
<b>Total</b>	50.000,00

## MENSAGEM Nº 27/2013

Palmas, 8 de maio de 2013.

FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES (Ação de Apoio Administrativo)	
<b>1. Tipo de Programa</b> ( ) Temático (X) Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	
<b>2. Unidade:</b> Secretaria dos Esportes e Lazer	
<b>3. Título da Ação:</b> Manutenção de Recursos Humanos	
<b>4. Descrição:</b> Despesas com a remuneração de pessoal (ativo, civil ou militar) do Estado e encargos sociais, não passíveis de apropriação nos Programas Temáticos.	
<b>5. Produto:</b>	
<b>6. Unidade de Medida:</b>	
<b>7. Especificação do Produto:</b>	
<b>8. Finalidade:</b> Manter os recursos humanos necessários ao funcionamento da Administração Pública Estadual.	
<b>9. Base Legal:</b> -	
<b>10. Órgão ou Empresa Executora:</b> O próprio órgão.	
<b>11. Função:</b> 04 - Administração <b>Sub Função:</b> 122 - Administração Geral	
<b>12. Esfera:</b> (X) Fiscal ( ) Seguridade ( ) Investimento ( ) Não Orçamentária	
<b>13. Tipo:</b> (X) Atividade ( ) Projeto ( ) Operação Especial ( ) Não Orçamentária	
<b>14. Forma de Implementação:</b> (X) Direta ( ) Transferência Constitucional ( ) Descentralizada ( ) Transferência Legal ( ) Direta e Descentralizada ( ) Transferência Voluntária Indireta ( ) Linha de Crédito	
<b>15. Compõe receita corrente líquida?</b> (Neste campo apenas a Secretaria da Fazenda marcará Sim) ( ) Sim (X) Não	
<b>META FÍSICA (Total)</b>	<b>2013</b>
	<b>Não preencher</b>
<b>META FINANCEIRA (Total)</b>	<b>2013</b>
<b>Fonte Orçamentária</b>	<b>0100</b>
<b>Total</b>	<b>2.800.000,00</b>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, a anexa Medida Provisória 9/2013, cuja conversão em lei se propõe.

O corpo normativo, que ora se encaminha, tem por objeto incluir os servidores remanescentes do serviço público de Goiás como segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e dos Militares do Estado do Tocantins – RPPS-TO.

Ao advento da reforma previdenciária instrumentalizada pela Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998, os Regimes Próprios de Previdência Social estavam impedidos de ter entre seus segurados servidores que não fossem efetivos.

Daí a razão por que o Estado do Tocantins manteve em seu RPPS, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, tão somente o pessoal admitido mediante concurso público.

Ou seja, os servidores remanescentes do serviço público de Goiás, estabilizados ou não estabilizados, continuaram como segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS para o qual contribuíam.

Importa assinalar, neste passo, que estabilizados, para os efeitos da Medida Provisória ora encaminhada, são os servidores públicos assim considerados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

No entanto, recentes decisões das cortes judiciárias superiores, além do Parecer GM nº 30, da Advocacia-Geral da União, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de abril de 2003, e do Parecer MPS/CG nº 3.333, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de outubro de 2004, têm admitido servidores não efetivos, de vínculo permanente no quadro de pessoal e submetidos ao regime estatutário, como integrantes do RPPS.

Na esteira, portanto, dessas decisões é que se editou a presente Medida Provisória com a finalidade de solucionar, em definitivo, a crônica pendência dos servidores remanescentes do antigo Norte-Goiano.

Por outro lado, a letra do §13 do art. 40 da Constituição Federal força a concluir que o RGPS alberga não só o ocupante exclusivo de cargo em comissão, mas, também, outro exercente das funções de cargo temporário ou de emprego público.

De seu turno, o Ministério da Previdência Social, a teor do art. 12 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31 de março de 2009, considera servidor público, estabilizado ou não, aquele que estiver submetido a regime estatutário, para efeito de filiação ao RPPS.

Impende registrar, outrossim, que aos remanescentes do serviço público de Goiás já se garantiram benefícios advindos de Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração, a exemplo de progressões e promoções.

A evolução da exegese das decisões acima mencionadas,

aliadas ao estabelecimento das competentes fontes de custeio, na conformidade dos arts. 3º e 4º da inclusa Medida Provisória, abre caminho para a conversão desta Medida Provisória em lei como matéria absolutamente constitucional.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9/2013**

**Inclui, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e dos Militares do Estado do Tocantins – RPPS-TO, os segurados que especifica, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** São incluídos, como segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e dos Militares do Estado do Tocantins – RPPS-TO, os servidores remanescentes do serviço público de Goiás em exercício no Estado do Tocantins.

*Parágrafo único.* Considera-se:

I – remanescente do serviço público de Goiás o servidor estabilizado ou não que satisfaça às seguintes condições:

a) ingresso no serviço público do Estado de Goiás em data anterior à instalação do Estado do Tocantins;

b) efetivo exercício no Estado do Tocantins desde 1º de janeiro de 1989;

c) contribuição, até a data da vigência desta Medida Provisória, para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

II – servidor público estabilizado, o que tenha adquirido este *status* por efeito do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Medida Provisória, a referência ao Estado do Tocantins compreende:

I – os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, neste incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II – o Ministério Público;

III – a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

IV – os órgãos e unidades da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas e ou mantidas pelo Poder Público Estadual.

**Art. 3º** As contribuições previdenciárias, a cargo do Estado do Tocantins e dos servidores públicos abrangidos por esta Medida Provisória, passam a ser recolhidas, em noventa dias, ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – FUNPREV.

§1º O déficit atuarial resultante da aplicação desta Medida Provisória é compensado pelo:

I – erário, o relativo às contribuições do Estado do Tocantins, em quatrocentos e vinte meses, corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acrescido de 6%;

II – servidor, o relativo às próprias contribuições, corrigido anualmente pelo IPCA, acrescido de 6%, parcelado em:

a) cento e vinte meses para servidores com idade acima dos setenta anos;

b) cento e oitenta meses para servidores com idade entre cinquenta e cinco e sessenta e nove anos;

c) duzentos e quarenta meses para servidores com idade até cinquenta e quatro anos.

§2º Para o cálculo das compensações em favor do FUNPREV, são tomados em consideração os valores provenientes do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§3º O produto da compensação, de que trata o inciso II do §1º deste artigo, é:

I – recolhido mediante retenção em folha de pagamento do segurado;

II – repassado, pelo Estado do Tocantins, diretamente ao FUNPREV;

III – custeado de modo proporcional pelos pensionistas.

**Art. 4º** Aplicam-se aos servidores públicos abrangidos por esta Medida Provisória as disposições da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, em especial:

I – as relativas ao valor das alíquotas de contribuição mensal para o FUNPREV;

II – a atribuição dos benefícios previdenciários e os correspondentes processos.

**Art. 5º** Incumbe:

I – ao Chefe do Poder Executivo baixar as normas necessárias ao fiel cumprimento desta Medida Provisória;

II – ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS publicar, em trinta dias, a relação dos servidores públicos abrangidos por esta Medida Provisória.

**Art. 6º** Revoga-se o inciso I do §3º do art. 4º da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005.

**Art. 7º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## **PROJETO DE LEI Nº 44/2013**

**Concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Mara Sílvia Carvalho de Menezes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Mara Sílvia Carvalho de Menezes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei pretende conceder o Título

Tocantinense à Senhora Mara Sílvia Carvalho de Menezes, pedagoga, casada com o Dr. José Ribeiro de Menezes Netto e mãe de três filhos. Nascida em Jataí/GO, em 30 de abril de 1941, residente em Campinas, São Paulo, é co-fundadora do Amor Exigente no Brasil e presidente do Conselho Deliberativo da Federação Amor Exigente – FEAE no Brasil.

Em setembro de 2009, esteve pela primeira vez no Estado do Tocantins, onde participou do Congresso Pensar. No evento, Mara apresentou o Programa Amor Exigente aos educadores presentes no Congresso.

Em setembro de 2010, Mara esteve no Estado atendendo à solicitação da Secretaria da Cidadania e Justiça para promover uma palestra de sensibilização do Programa Amor Exigente aos municípios de Guaraí, Colinas, Araguaína e Palmas. O encontro em Araguaína lotou o Espaço Cultural Agnaldo Borges Pinto e resultou na criação de dois grupos do Amor Exigente naquele Município. Na ocasião, Mara pôde conhecer famílias que estavam vivendo problemas decorrentes do uso de drogas.

Em junho de 2011, ela retorna ao Estado para participar do I Encontro de Prefeitas e Primeiras-Damas do Estado, que teve o objetivo de reunir o segmento para debater que ações podem ser levadas aos municípios visando à prevenção do uso de drogas ou atendimento ao público e família atingidos por este problema.

Dona Mara fala da proposta de inserir o Programa Amor Exigente nos municípios, como ele pode ajudar as famílias que enfrentam problemas com drogas e o custo praticamente zero, ao contrário dos benefícios que ele pode trazer aos voluntários.

Nesta ocasião, ela visita também os municípios de Porto Nacional e Paraíso onde fala às famílias destes municípios o que é o Amor Exigente. Ao todo, cerca de 250 pessoas são beneficiadas com esta visita e, como resultado, o município de Porto Nacional decide criar seu grupo Amor Exigente.

Em julho de 2012, Mara atende solicitação da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos e vem ao Estado acompanhada de Liane Castrillon e do casal Luís Fernando e Cleide Cauduro para sensibilizar os moradores de Taguatinga para criarem um Grupo do AE. A sensibilização dura dois dias e dá resultados positivos: a cidade é a 6ª no Tocantins a fundar um grupo Amor Exigente.

Dentro desta Federação, mulher de grande sabedoria, destaca-se por levar o Programa a todo o Brasil. Guerreira que abre mão de parte de sua vida para doar-se ao próximo que está em sofrimento, Mara Sílvia proporciona há mais de duas décadas o conforto da palavra amiga, do conselho sábio para quem está em dificuldade. Não mede esforços levando o que aprendeu com o Programa às famílias de todo o Brasil e, claro, do Tocantins, uma qualidade de vida e autonomia, mesmo diante do sofrimento com dependência química.

Por toda sua atenção dispensada ao Estado, sua disponibilidade de sair de sua região no Sudeste do Brasil e vir ao Estado, por todo o carinho que Dona Mara tem para com as famílias tocantineses, tirando-as do desespero diante dos problemas causados pelas drogas e levando-as a pensar nas formas de reagir e lutar contra este mal.

Por estas razões, apresento o presente Projeto de Lei, que outorga o Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Mara Sílvia

Carvalho de Menezes, conclamando os ilustres pares a votarem favoravelmente à matéria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.

**Marcello Lelis**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 45/2013

**Concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Liane de Jesus Castrillon.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Liane de Jesus Castrillon.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende conceder o Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Liane de Jesus Castrillon, que é casada com José Castrillon e mãe de três filhos, nascida em 09 de fevereiro de 1937, residente em Limeira, São Paulo.

É voluntária há 26 anos no programa Amor-Exigente e também já ocupou a vaga de presidente deliberativa da Federação Amor Exigente. Sua atuação, enquanto difusora do programa, destaca-se por ser muito intensa e, em razão disso, Liane já viajou por grande parte do Brasil difundindo a metodologia do Amor Exigente e compartilhando sua experiência como mãe de ex-dependente químico.

No Tocantins, a voluntária esteve pela primeira vez durante o Curso para Familiares e Curso de Aprofundamento para Coordenadores do Programa Amor Exigente, realizado entre 18 e 20 novembro de 2011, no auditório do Colégio Marista, em Palmas, que reuniu cerca de 150 pessoas. Nesta ocasião, Liane surpreendeu a todos com sua sabedoria e carisma. Foram três dias de atividades, em que ela tratou de temas como Amor Exigente e Cidadania, Família e Dependência Química e Metodologia do Programa Amor Exigente.

Em fevereiro de 2012, Liane voltou ao Tocantins, a convite da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, por meio da Superintendência de Ações sobre Drogas, que articulou uma grande mobilização com membros do Amor Exigente, entre eles Liane, que percorreu os municípios de Peixe e Formoso do Araguaia levando o programa Amor Exigente à população dos municípios visitados. Liane esteve no dia 23 em Peixe, onde foi realizada uma sensibilização para explicar aos moradores do município o que é o programa. No dia seguinte, ela e a equipe explicaram como funciona a metodologia, explicando passo a passo as atividades realizadas nos encontros. Também no dia 24, a equipe foi até Formoso do Araguaia, onde durante três dias deu um curso completo de formação de grupo do Amor Exigente e explicou ainda como funciona o programa para educadores. Participaram cerca de 300 pessoas.

Em maio de 2012, a difusora retornou ao Tocantins juntamente com equipe do Amor Exigente para uma grande mobilização que alcançou seis municípios: Palmas, Colinas, Tocantinópolis, Araguaína, Presidente Kennedy e Miracema. Nesses encontros, Liane sempre se mostrou carismática e atenciosa com o público, doando seu tempo e sua experiência de vida a centenas de pessoas que estão vivenciando problemas relacionados às drogas.



Em julho de 2012, Liane vem ao Estado e visita os municípios de Taguatinga e Dianópolis. Em Taguatinga, a sensibilização é tão positiva que o município dentro de pouco tempo forma seu grupo Amor Exigente. Em Dianópolis, Liane é homenageada pelos voluntários do Amor Exigente do município, que aproveitam a ocasião de aniversário do grupo da cidade para realizar evento festivo com direito à carreata pela cidade.

Sempre solícita aos pedidos da Pasta, Liane esteve em Palmas em outubro, nos dias 26 a 28, onde realizou juntamente com outros membros do AE o Curso para Familiares e Curso de Aprofundamento para Coordenadores do Programa Amor Exigente. Na ocasião participaram cerca de 100 pessoas vindas de diversas cidades do Tocantins.

É sabido que a dependência química é um dos males que mais contribuem para a desestruturação da família. Na contramão deste triste cenário, tem ganhado grande visibilidade no Brasil o trabalho desenvolvido pelo Amor Exigente, que é um programa que trabalha na construção de grupos de auto e mútua ajuda e tem como base doze princípios básicos e éticos que visam à organização da família.

Em todas as ocasiões de visita da difusora Liane Castrillon ao Estado, tivemos a oportunidade de observar que ela sempre se mostrou atenta às solicitações de ajuda, vinda do nosso público-alvo, que são os dependentes químicos e seus familiares, pessoas com problemas de relacionamentos na família, pais, mães e jovens em busca de ajuda ou uma palavra amiga para a resolução de seus problemas. Liane mostrou-se sempre pronta a atender ao próximo e de um carisma ímpar para com os tocantinenses.

Por estas e outras razões, entendendo que essa jovem senhora é merecedora do título de Cidadão Tocantinense, pois não mede esforços para trazer aos moradores deste Estado suas palavras de conforto e sabedoria, conclamo os ilustres Pares a votarem a favor da matéria.

**Sala das Sessões**, 5 de março de 2013.

**MARCELLOLELIS**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 47/2013

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Bom Tempo – ASTEMPO, de Pedro Afonso-TO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Bom Tempo – ASTEMPO, de Pedro Afonso-TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Bom Tempo – ASTEMPO, localizada no Município de Pedro Afonso-TO, é uma entidade sem fins econômicos que tem por finalidade promover o bem-estar de seus associados, bem como da comunidade local, atuando na melhoria das condições de vida da população.

Desta forma, se faz oportuna a aprovação do presente Projeto, tendo em vista a dimensão social que será alcançada, em virtude

do reconhecimento, em nível estadual, da referida associação como sendo de utilidade pública.

Por fim, a mencionada entidade preenche os requisitos legais necessários para ser reconhecida de utilidade pública, motivo pelo qual solicito aos nobres Pares apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, 17 de abril de 2013.

**CARLÃO DA SANEATINS**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 48/2013

**Denomina o Hospital de Referência de Araguaína de "Hospital de Referência Raimundo Gomes Marinho".**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** É denominado o Hospital de Referência de Hospital de Referência Raimundo Gomes Marinho, localizado na cidade de Araguaína-TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Raimundo Gomes Marinho, filho do saudoso Deputado Estadual Darcy Marinho (grande defensor do povo norte goiano) e Ana Maria da Cunha Marinho, nasceu em Tocantinópolis, em 08 de julho de 1932.

Cursou o primário em Tocantinópolis, o primeiro grau em Carolina/MA e o ensino médio em Goiânia/GO e na busca de melhores conhecimentos mudou-se para Belém/PA onde concluiu o curso de Medicina na Universidade Federal do Pará, em 08 de dezembro de 1960, especializando-se em Clínica Geral e Pediatria.

Ainda na Capital do Pará, Marinho casou-se com Arlette Costa Marinho e tiveram quatro filhos: Ramatís, André Luís, Rejane e Núbia.

Iniciou sua carreira médica na Fundação Especial de Saúde Pública, como chefe do SESP, em Miracema do Norte, de fevereiro de 1961 a dezembro de 1962, passando no ano seguinte a ser o médico do Instituto de Aposentados e Pensionistas dos Ferroviários e servidores públicos IAPFESP, e de fevereiro de 1973 a fevereiro de 1974, na Organização de Saúde do Estado de Goiás-OSAGO, e atuando também como chefe do Serviço Médico Itinerante de Supervisão e Assistência-SISA, no extremo norte de Goiás.

Além de atuar ativamente em sua profissão, Marinho ingressou na carreira política, sendo eleito prefeito da cidade de Araguaína pela Arena, em 30 de novembro de 1969, exercendo um mandato-tampão de três anos, de 31 de janeiro de 1970 a 31 de janeiro de 1973, com uma administração abalada por acirrados desentendimentos políticos que provocaram seu afastamento do cargo por três vezes, com intervenção jurídica somente no final de 1971, retornando ao cargo em janeiro de 1972 por decisão do TRE, dando conclusão ao mandato em 31 de janeiro de 1973.

Marinho foi considerado um dos prefeitos que realizou as maiores obras na história de Araguaína, como o prédio da Prefeitura, a Praça das Nações, da Bandeira e da Vila Aliança; o prédio da merenda escolar onde trouxe consigo a sede da organização em todo extremo-norte do Estado; 04 grupos

escolares na sede do município e 11 outros no interior; acomodações para os serviços telefônicos, inclusive com interurbano, estradas e pontes e ainda a localização da Feira Livre.

Através de convênios com a União, Estado e particulares, implementou a construção da Usina do Corujão que foi a primeira hidrelétrica de mais de 1.000 KVA do norte de Goiás; criou também o Parque Agropecuário; a sede do Terceiro Batalhão da Polícia Militar e do SENAI; o primeiro poço artesiano com reservatório de 500.000 litros cúbicos de capacidade e ainda a respectiva rede de distribuição (convênio com a Saneago) e o terminal rodoviário local.

Os símbolos oficiais (bandeira, hino e brasão) do município de Araguaína foram criados durante a gestão do Prefeito Raimundo Gomes Marinho.

Ainda no mandato de prefeito, Marinho defendeu a Tese da Redivisão da Amazônia e do Brasil, durante o 1º Simpósio de Valorização da Amazônia, realizado no Congresso Nacional em Brasília.

Após o término da legislatura municipal, Marinho foi eleito Deputado Estadual, em 15 de novembro de 1974, onde obteve a maior votação dentre todos os candidatos concorrentes, herdando do pai Darcy Marinho sua cadeira na Assembleia Legislativa de Goiás, de 31 de janeiro de 1975 a 31 de janeiro de 1979, onde lutou pelas legítimas aspirações do povo nortense.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, 17 de abril de 2013.

**FREIRE JÚNIOR**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 49/2013

**Dispõe sobre estratégias para a inserção laboral para usuários de drogas em recuperação.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece estratégias para a inserção laboral para usuários de drogas em recuperação.

**Art. 2º** É obrigatória a reserva de 1% (um por cento) do total de vagas geradas em cada contrato de obras ou de serviços contratados pelo Poder Público.

*Parágrafo único.* A empresa responsável pela obra ou pelo serviço deverá informar ao órgão estadual de políticas sobre drogas acerca da quantidade de vagas disponíveis.

**Art. 3º** O postulante à vaga deverá:

- I - estar cumprindo o seu plano individual de atendimento;
  - II - abster-se do uso de drogas;
  - III - atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;
  - IV - cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante;
  - V - matricular-se no ensino regular no prazo máximo de sessenta dias a partir de sua admissão, se não concluído;
  - VI - frequentar o ensino regular, com aproveitamento.
- Parágrafo único.* O cumprimento do plano individual será

atestado pelo órgão de políticas sobre drogas, o qual inicia o processo de seleção e contratação.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Uma radiografia do consumo de drogas no Tocantins foi mostrada pelo Observatório do Crack, da Confederação Nacional de Municípios (CNM), em um levantamento divulgado recentemente. Segundo as informações, 105 municípios do Tocantins registraram expansão do crack. Em 27 cidades o consumo é considerado elevado.

Percebe-se que o problema de controle do tráfico vai além de campanhas educativas por parte das prefeituras e passa necessariamente por um combate mais efetivo por parte dos órgãos de políticas públicas.

Um dos aspectos mais importantes quanto à diminuição da demanda de drogas é a articulação de diversas ações e instituições que possuem competências que contribuem para a prevenção e repressão ao tráfico, além de garantir a reinserção na sociedade do usuário em recuperação. Queremos a construção de um modelo que possa dar respostas à população no enfrentamento às drogas, em especial ao crack, que vem causando destruição ao cidadão, à família e à sociedade, principalmente nos pequenos municípios, como aponta a pesquisa da CNM.

A iniciativa, em conjunto com o Requerimento que solicita o envio de expediente aos deputados federais e aos senadores da bancada do Tocantins no Congresso Nacional solicitando que apoiem e trabalhem para agilizar a votação e aprovação dos Projetos de Lei nºs 2931/2011 e 4079/2012, que tratam sobre restrições às propagandas de bebidas alcoólicas, que estão tramitando na Câmara Federal, visa fortalecer as ações voltadas para a prevenção do uso indevido de drogas, bem como dar apoio aos usuários que estão em recuperação.

Ademais, a presente proposição foi recomendada pela Comissão Especial de Políticas sobre Drogas da Câmara dos Deputados.

Nenhum óbice legal alcança a presente proposição, posto que a matéria não se encontra dentre as reservadas ao Governador do Estado, conforme disposto no art. 27, § 1º da Constituição Estadual.

Consciente da necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas ao enfrentamento às drogas, é que solicito o voto favorável dos demais Pares a esse projeto de relevante alcance social

**Sala das Sessões**, 17 de abril de 2013.

**SOLANGEDUAILIBE**  
Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 51/2013

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desenvolvimento Econômico Comunitário do Assentamento P.A. Terra-Dura, localizada no Município de São Bento do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Desenvolvimento Econômico Comunitário do Assentamento P.A. Terra-Dura, localizada no Município de São Bento do Tocantins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Honosamente submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Desenvolvimento Econômico Comunitário do Assentamento P.A. Terra-Dura, com sede e foro na cidade de São Bento do Tocantins, neste Estado. É uma Entidade sem fins lucrativos ou econômicos, tendo como principal finalidade promover o bem-estar social, econômico e cultural da comunidade daquela região.

A Associação também tem como objetivos realizar ações voltadas para a melhoria das áreas da saúde, assistência social, educação, cultura e desporto, economia, habitação, meio ambiente, desenvolvimento rural, apoio à infância, à juventude e aos idosos, distribuindo a estes, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais, iniciativa privada e ONGs.

Considerando os objetivos desta Associação, na tutela e na propagação da filantropia, conclamo aos ilustres Pares o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões**, 17 de abril de 2013.

**JOSÉ GERALDO**

Deputado Estadual

### PROJETO DE LEI Nº 54/2013

**Dispõe sobre a prorrogação de mandatos de conselheiros tutelares em todo território do Estado do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** Ficam prorrogados os mandatos dos conselheiros tutelares empossados nos anos de 2010, 2011 ou 2012, em todos os municípios do Estado do Tocantins, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, de acordo com o §1º art. 139, da Lei nº 8.069.

**Art. 2º** A presente Lei não se aplica aos municípios tocantinenses que dispuserem de forma diversa da disposta nesta Lei, após a publicação da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, situação em que se deve observar a legislação municipal respectiva.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei de preencher uma lacuna legal no que se refere à transição de mandatos dos Conselheiros Tutelares, em decorrência da aprovação da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que efetuou alterações na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo no §1.º art. 139, segundo o qual "O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial".

A Lei Federal ora mencionada unificou o processo de escolha de Conselheiros Tutelares em todo o território nacional e alterou o tempo do mandato, passando de 03 (três) para 04 (quatro) anos, porém a referida lei não dispôs sobre o processo de transição dos mandatos em curso.

A ausência da disposição legal sobre a transição de mandatos traz uma lacuna ao ordenamento jurídico vigente, e em razão da mesma já se manifestou o Ministério Público do Estado do Tocantins, através da Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, no sentido de que: "Em face da inexistência de previsão legal para a prorrogação de mandatos de Conselheiros Tutelares, deve-se considerar que os atuais mandatos não se encontram automaticamente prorrogados para o prazo de 04 (quatro) anos ou até a data do processo de escolha unificado", razão pela qual entendendo necessária a edição de norma suplementar para regulamentar tal legislação. (grifo nosso)

Estabelece a Constituição do Estado do Tocantins em seu art. 7º, que "A competência do Estado para legislar concorrentemente com a União será exercida nos termos da Constituição Federal", e a Constituição Federal dispõe no art. 24, inciso XV, que "Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XV - proteção à infância e à juventude". (grifo nosso)

Versa o tema sobre matéria de competência concorrente na qual compete à União estabelecer normas gerais nos termos do §2º do art. 24 da Constituição Federal.

Neste sentido, cumprindo missão Constitucional, o Congresso Nacional através da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, estabeleceu normas gerais, mas nada dispõe sobre os mandatos em curso, e grande parte dos municípios tocantinenses nada dispuseram ainda sobre a questão.

José Afonso da Silva traz o conceito de competência concorrente compreendendo dos elementos: a) possibilidade de disposição sobre o mesmo assunto ou matéria por mais de uma entidade federativa e b) primazia da União em estabelecer normas gerais, como fez no caso da aprovação da Lei nº 12.696/2012 (In Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros, 2010, p. 481).

Alexandre de Moraes ensina que "No âmbito da legislação concorrente, a Constituição Brasileira estabeleceu a legislação concorrente não cumulativa, ou seja, a chamada repartição vertical, pois, dentro de um mesmo campo material, reserva-se um nível superior ao ente federativo União, que deve somente fixar os princípios e normas gerais, deixando-se ao Estado-membro a complementação, com edição de regras complementares e específicas" (In Estado Constitucional e Organizacional do Poder, Saraiva, 2010, p. 157).

Neste sentido, após receber a reivindicação de Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins, encaminho o Projeto de Lei que autoriza a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares até a posse daqueles que serão escolhidos em outubro de 2015, para análise dos nobres Pares, solicitando sua tramitação da forma regimental e requerendo o apoio dos nobres Pares pela sua aprovação.

**Sala das Sessões**, 24 de abril de 2013.

**JOSINUNES**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 56/2013**

É atribuído ao Aeroporto Público da cidade de Araguatins-TO, o nome Nemésio de Sousa Parente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome Nemésio de Sousa Parente ao Aeroporto Público da cidade de Araguatins-TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nemésio de Sousa Parente, Vereador e Vice-Prefeito eleito na cidade de Araguatins, faleceu no dia 12 de novembro de 2012, na cidade de Goiânia, deixando saudades nos corações dos seus amigos e de sua amada família.

O republicano exerceu por cinco vezes o mandato de Vereador, onde teve participação ativa na consolidação política, econômica e social do município de Araguatins.

Diante do exposto, devido à sua atuação social, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados, pelo laborioso trabalho que o Senhor Nemésio de Sousa Parente desenvolveu ao longo do tempo na história do nosso Estado e, principalmente, na cidade de Araguatins, fazendo-se sempre atuante.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 57/2013**

**Institui o Programa Público de Acesso ao Emprego para as Pessoas com Deficiência, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no Estado do Tocantins, o Programa Público de Acesso ao Emprego para as Pessoas com Deficiência.

**Art. 2º** Constituem ações do Programa Público de Acesso ao Emprego para as Pessoas com Deficiência:

I - criar um banco de dados online visando ao cadastramento de pessoas com deficiência; e

II - instituir o Sistema de Conscientização, Incentivo e Qualificação Profissional, visando a despertar o interesse pela sua capacitação às necessidades do mercado de trabalho, possibilitando-lhes maior renda financeira e independência em relação aos programas assistenciais do governo.

§ 1º Para o desenvolvimento destas ações, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com instituições públicas ou privadas, associações, entidades civis ou organizações não governamentais.

§ 2º Os interessados poderão inserir seus dados curriculares diretamente no banco de dados referido no inciso I deste artigo.

**Art. 3º** O banco de dados referido no art. 2º desta Lei ficará disponível para as empresas e órgãos públicos, que poderão dele fazer uso da melhor maneira possível, para atender as

demandas sociais relativas ao segmento populacional das pessoas com deficiência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A criação do Programa Público de Acesso ao Emprego às Pessoas com Deficiências é uma política necessária a ser implementada pelo Poder Público, resgatando essas pessoas para a cidadania.

Além disso, essa ação busca contribuir com as empresas para que possam cumprir o que determina o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conhecida como Lei das Cotas, que as obriga a destinarem às PCDs, no mínimo, 2% de suas vagas, quando possuírem de 100 a 200 funcionários, 3%, quando possuírem de 201 a 500 funcionários e 4%, quando possuírem de 501 a 1.000 funcionários.

O Poder Público, ao implementar esse Programa, buscará parceria com as empresas privadas e determinará às secretarias estaduais que tenham intersecção com o tema.

A implementação desse programa desencadeará uma série de ações positivas, tais como: conscientização, cadastramento, qualificação, preparação e inserção e acompanhamento no mercado de trabalho.

As ações que constituem o Programa são necessárias para transformarmos a cultura que hoje impera, que se reflete principalmente na carência dos cadastros existentes, da falta de qualificação e da dificuldade para preenchimento das cotas, gerando as multas impostas à iniciativa privada.

Outra barreira é a contradição legal. A Lei das Cotas estimula o emprego, entretanto a Lei do Benefício de Prestação Continuada retira uma grande parte do segmento das PCDs da busca pelo trabalho, fomentando o assistencialismo. Para corrigirmos essa lógica social injusta para a sociedade, que perde com o alto custo dos programas assistenciais para as empresas, devido à fiscalização, e para as PCDs, que não são estimuladas a gerar sua renda e a conquistar sua dignidade, é necessário a forte presença do Poder Público na efetivação deste Projeto.

O Programa poderá contribuir na geração de emprego e renda e na elaboração de ações nesse sentido, junto às cooperativas e entidades civis, criando novas cooperativas e, conseqüentemente, aumentando as oportunidades no mercado de trabalho.

Entretanto, o objetivo maior será conscientizar os empregadores e criar um elo de ligação entre as empresas que necessitam cumprir a cota e as PCDs que querem ingressar no mercado de trabalho.

Ante o exposto, requero a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

**WANDERLEIBARBOSA**

Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 58/2013**

**Dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores responsáveis legais por pessoas com deficiência.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Os servidores estaduais que sejam pais de pessoas com deficiência, ou seus responsáveis legais, terão a forma de cumprimento de sua jornada de trabalho diária flexibilizada para fins de proporcionar a estas pessoas a atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada.

**Art. 2º** Para fazer jus ao benefício instituído por esta Lei, o servidor deverá requerer, por escrito, a concessão do benefício, anexando ao requerimento declaração de autoridade médica, atestando que a pessoa sob a sua guarda atende aos requisitos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência devem receber cuidados frequentes de seus pais ou responsáveis. Na atualidade, indica-se que, a partir dos processos de terapias de estimulação precoce, pode-se agir buscando o desenvolvimento compatível com o nível de comprometimento físico, sensorial e mental para cada tipo de portador de deficiência. Quanto mais cedo e rápido iniciarem-se as terapias, tanto mais podem-se aumentar as chances de algum tipo de desenvolvimento.

As terapias devem ser contínuas para surtir efeitos positivos de desenvolvimento ou para que impeçam a atrofia dos pacientes, podendo ainda haver a necessidade de serem executadas por toda a sua existência. Estas terapias englobam as mais diversas áreas, a saber: fisioterapia, hidroterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia, além das diversas especialidades médicas, conforme o tipo de comprometimento que enfrenta o portador.

O acompanhamento contínuo dos pais, nas terapias, vem causando transtornos nos ambientes de trabalho destes, por falta de legislação específica que os ampare e lhes dê o direito legal para cuidar devidamente dos filhos com deficiência.

Além disso, os problemas de trânsito e a localização das instituições ou clínicas de terapias levam a considerar o tempo dispendido nesses deslocamentos.

Mediante tais realidades, a tarefa dos pais e/ou responsáveis de criar os filhos com deficiência requer maiores cuidados, atenções e consequentemente disponibilidade de tempo.

Assim, propõe-se a flexibilização da maneira como deve ser cumprida a jornada de trabalho dos servidores estaduais, pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, para que se consiga tanto o êxito nas terapias, quanto o desenvolvimento dessas pessoas em toda a sua potencialidade.

Quanto mais a pessoa com deficiência conseguir se desenvolver, melhores serão as condições para sua inclusão, convívio e aceitação social.

Pelas razões elencadas, entendo ser oportuna a apresentação deste Projeto de Lei para que se constitua em política no âmbito estadual.

**Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.**

**WANDERLEI BARBOSA**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 59/2013

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Abacaxis e Congêneres de Pau D'Arco-TO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Abacaxis e Congêneres de Pau D'Arco-TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores de Abacaxis e Congêneres de Pau D'Arco é uma entidade sem fins econômicos que tem por finalidade promover o bem estar de seus associados, bem como, da comunidade local, atuando na melhoria das condições de vida da população.

Desta forma, se faz oportuno a aprovação do presente Projeto, tendo em vista a dimensão social que será alcançada em virtude do reconhecimento, a nível estadual, da referida associação como sendo de utilidade pública.

Por fim, a mencionada entidade preenche os requisitos legais necessários para ser reconhecida de Utilidade Pública Estadual, motivo pelo qual, solicito aos nobres Pares, apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, 02 de maio de 2013.**

**CARLÃO DA SANEATINS**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 60/2013

**Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, decreta:

**Art.1º** É concedida revisão geral anual do vencimento dos servidores do Quadro de Provisão Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 6,5887% sobre os valores de seus vencimentos, remunerações e subsídios estabelecidos na Lei 1.647, de 29 de dezembro de 2005, que passa a vigorar conforme o Anexo Único a esta Lei.

**Art.2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

**Plenário Deputado Antônio Pesconi**, em Palmas/TO, aos dias do mês de abril de 2013.

#### JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores do Quadro de Provisão Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição

Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A Revisão Geral Anual (data-base ano 2013) dos Servidores deste Poder, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) referente aos meses de maio/2012 a março/2013, com vigência a partir de 1º de maio de 2013, ficou em 6,5887% (Seis vírgula, cinco mil oitocentos e oitenta e sete por cento), o qual foi aplicado no Anexo Único à Lei 1.647, de 29 de dezembro de 2005, objetivando com isso a reposição da inflação, fundamental e necessária para a manutenção do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, afastando os nefastos efeitos da inflação.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente propositura é legal e constitucional.

Diante do exposto, é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e contamos com a sua aprovação por este Colegiado objetivando efetuar a revisão geral anual aos servidores do quadro efetivo deste Poder, com o escopo de corrigir a defasagem do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

**Plenário Deputado Antônio Pesconi**, em Palmas/TO, aos dias do mês de abril de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

Deputado **OSIRES DAMASO**      Deputado **EDUARDO DO DERTINS**  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

Deputado **José Geraldo**                      Deputado **Toinho Andrade**  
1º Secretário                                      2º Secretário

Deputado **Iderval Silva**                      Deputada **Josi Nunes**  
3º Secretário                                      4ª Secretária

Deputada **Amália Santana**                      Deputado **Amélio Cayres**

Deputado **Freire Júnior**                      Deputado **José Bonifácio**

Deputado **Eli Borges**                      Deputado **Jorge Frederico**

Deputada **Luana Ribeiro**                      Deputado **Marcello Lelis**

Deputado **José Augusto**                      Deputado **Stalin Bucar**

Deputado **Carlão da Saneatins**                      Deputado **Sargento Aragão**

Deputada **Solange Duailibe**                      Deputado **Manoel Queiroz**

Deputado **Vilmar do Detran**                      Deputado **Wanderlei Barbosa**

Deputado **Zé Roberto**

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2013**

	CLASSE		PADRÃO VENCIMENTO										
CONSULTOR LEGISLATIVO	A	1	6.099,00	2	6.586,92	3	6.916,27	4	7.192,92	5	7.408,70	6	7.556,88
	B	7	8.161,43	8	8.569,50	9	8.912,28	10	9.179,65	11	9.455,04	12	9.644,14
	C	13	10.415,67	14	10.936,45	15	11.373,91	16	11.715,13	17	12.066,58	18	12.307,91
	D	19	13.292,55	20	13.957,17	21	14.515,46	22	14.950,93	23	15.399,45	24	15.707,44
	E	25	16.964,04	26	17.812,24	27	18.524,73	28	19.080,47	29	19.652,88	30	20.045,94
ASSISTENTE LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	CLASSE		PADRÃO VENCIMENTO										
	A	1	4.543,19	2	4.906,65	3	5.151,98	4	5.358,06	5	5.518,80	6	5.629,17
	B	7	6.079,51	8	6.383,48	9	6.638,82	10	6.837,99	11	7.043,13	12	7.183,99
	C	13	7.758,71	14	8.146,64	15	8.472,51	16	8.726,69	17	8.988,49	18	9.168,26
	D	19	9.901,72	20	10.396,80	21	10.812,67	22	11.137,05	23	11.471,17	24	11.700,59
E	25	12.636,64	26	13.268,47	27	13.799,21	28	14.213,18	29	14.639,58	30	14.932,37	
ASSISTENTE LEGISLATIVO	CLASSE		PADRÃO VENCIMENTO										
	A	1	4.088,87	2	4.415,98	3	4.636,78	4	4.822,25	5	4.966,92	6	5.066,26
	B	7	5.471,56	8	5.745,13	9	5.974,94	10	6.154,19	11	6.338,81	12	6.465,59
	C	13	6.982,84	14	7.331,98	15	7.625,26	16	7.854,02	17	8.089,64	18	8.251,43
	D	19	8.911,54	20	9.357,12	21	9.731,40	22	10.023,35	23	10.324,05	24	10.530,53
E	25	11.372,97	26	11.941,62	27	12.419,28	28	12.791,86	29	13.175,62	30	13.439,13	
AUXILIAR LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	CLASSE		PADRÃO VENCIMENTO										
	A	1	3.066,65	2	3.311,98	3	3.477,58	4	3.616,68	5	3.725,18	6	3.799,69
	B	7	4.103,66	8	4.308,85	9	4.481,20	10	4.615,64	11	4.754,11	12	4.849,19
	C	13	5.237,12	14	5.498,98	15	5.718,94	16	5.890,51	17	6.067,22	18	6.188,57
	D	19	6.683,65	20	7.017,83	21	7.298,55	22	7.517,50	23	7.743,03	24	7.897,89
E	25	8.529,72	26	8.956,21	27	9.314,45	28	9.593,89	29	9.881,71	30	10.079,34	
AUXILIAR LEGISLATIVO	CLASSE		PADRÃO VENCIMENTO										
	A	1	2.453,32	2	2.649,59	3	2.782,06	4	2.893,35	5	2.980,15	6	3.039,75
	B	7	3.282,93	8	3.447,08	9	3.584,96	10	3.692,51	11	3.803,28	12	3.879,35
	C	13	4.189,70	14	4.399,18	15	4.575,15	16	4.712,41	17	4.853,78	18	4.950,85
	D	19	5.346,92	20	5.614,27	21	5.838,84	22	6.014,00	23	6.194,42	24	6.318,31
E	25	6.823,78	26	7.164,97	27	7.451,56	28	7.675,11	29	7.905,36	30	8.063,47	
AUXILIAR LEGISLATIVO SERVIÇO OPERACIONAL	CLASSE		PADRÃO VENCIMENTO										
	A	1	1.594,66	2	1.722,23	3	1.808,34	4	1.880,68	5	1.937,10	6	1.975,84
	B	7	2.133,91	8	2.240,60	9	2.330,23	10	2.400,13	11	2.472,14	12	2.521,58
	C	13	2.723,31	14	2.859,47	15	2.973,85	16	3.063,07	17	3.154,96	18	3.218,06
	D	19	3.475,50	20	3.649,28	21	3.795,25	22	3.909,11	23	4.026,38	24	4.106,91
E	25	4.435,46	26	4.657,23	27	4.843,52	28	4.988,83	29	5.138,49	30	5.241,26	

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2013

**Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS resolve:

**Art. 1º** Fica instituída a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack, com a finalidade de dialogar com os diversos setores do Governo e da Sociedade Civil, visando colher elementos que possam oferecer subsídios na formulação de políticas públicas voltadas à prevenção e combate ao uso dessa droga no Estado do Tocantins.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir Parlamentares desta Casa de Leis interessados na implementação de ações que minimizem os efeitos sociais da disseminação dessa substância alucinógena no Estado do Tocantins.

**Art. 2º** A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Deputados da Assembleia Legislativa do Tocantins.

§ 1º Os Parlamentares desta Casa de Leis interessados poderão solicitar sua adesão a essa Frente Parlamentar no prazo de 30 dias, contados a partir da promulgação desta resolução.

§ 2º Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e escolherão, entre si, os titulares dos diversos cargos constantes no Regimento Interno da Frente, a ser elaborado pelos seus membros imediatamente após a aprovação deste Projeto de Resolução.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack visa mobilizar os Parlamentares para desenvolver um trabalho estratégico de prevenção e combate ao avanço da droga, fomentando debates, reuniões, seminários, audiências e fóruns regionais para discutir sobre os efeitos sociais e o avanço do crack no Estado do Tocantins.

**Art. 4º** As sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack, bem como as demais atividades por ela promovidas, serão abertas à participação da sociedade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack reger-se-á pelo seu Regimento Interno, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Pares, a proposta de criação da Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack, visa desempenhar um importante papel para a consolidação de políticas públicas voltadas para o combate e prevenção do uso dessa droga, colocando-se como interlocutora entre o Governo e a sociedade.

Sabemos que o crack é uma das drogas com altos poderes viciantes, e o seu uso tem aumentado significativamente não só no Tocantins, como em todo o Brasil.

Esse aumento acelerado do consumo de crack no Brasil levou

o Ministério da Saúde a lançar uma campanha nacional de alerta e prevenção ao uso da droga. O objetivo do Governo Federal é fazer com que os jovens sejam conscientizados a não consumir crack, um subproduto de cocaína vendido a preço baixo, devido ao alto poder de dependência e dificuldade de recuperação, além do risco de morte.

Diante da gravidade do problema, em nosso Estado torna-se imprescindível alertar, prevenir e apontar alternativas de combate ao crack. Nesse sentido, a Frente Parlamentar pode abrir espaço, sendo um canal de interlocução com a sociedade e fomentando políticas públicas que contemplem elementos da própria comunidade a partir de diversas experiências e realidades.

A Assembleia Legislativa do Tocantins não pode ficar insensível a essa problemática que está acabando com a sociedade e as famílias tocantinenses, uma vez que, para conseguir sustentar o vício, os usuários utilizam-se de qualquer método para comprá-lo: furtam, roubam, matam.

Acreditamos, ao formular o presente Projeto de Resolução, que ora apresentamos nesta Casa de Leis, que a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso do Crack, será uma importante ferramenta de mobilização e articulação social na luta contra as drogas, promovendo debates e discussões acerca do tema, defendendo ações de prevenção, recuperação terapêutica e ressocialização do dependente químico, através de ações complementares às ações em curso desenvolvidas pelo Governo do Estado do Tocantins.

Diante do exposto, dada à relevância social da proposição, submetemos à apreciação desta Casa, na certeza de poder contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposta de grande importância e impacto na sociedade atual e futura do nosso Estado.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.

**JOSÉ GERALDO**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2013

**Institui o auxílio-saúde aos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS resolve:

**Art. 1º** Institui o auxílio-saúde aos Deputados Estaduais do Estado do Tocantins, compreendendo assistência médica, hospitalar e odontológica, tendo como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde.

*Parágrafo único.* O auxílio-saúde será pago ao Deputado Estadual sob forma de ressarcimento.

**Art. 2º** O auxílio-saúde tem natureza indenizatória, não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão, e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Não será devido o auxílio-saúde ao Deputado em licença ou afastamento sem remuneração ou, ainda, que receber verbas de espécie semelhante, tais como, vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde.

**Art. 4º** O auxílio-saúde será pago aos Deputados mediante a apresentação de documentos probatórios (notas fiscais ou recibos) originais, emitidos pelo profissional ou estabelecimento comercial. .

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com recursos próprios dos orçamentos do Poder Legislativo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Os Deputados Estaduais do Estado do Tocantins, durante o exercício de suas atividades, não possuem qualquer tipo de assistência à saúde.

Este benefício já alcança os Parlamentares do âmbito Federal e da maioria das Casas Legislativas.

Assim sendo, solicito a aprovação do projeto em questão.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.

**JOSÉ BONIFÁCIO**

Deputado Estadual

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 502/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de abril de 2013:

Decreto Adm. nº 428, de 15/03/2013	Manoel Marques Filho	AP-06
Decreto Adm. nº 428, de 15/03/2013	Ruth Borges de Lima Gomes	AP-02
Decreto Adm. nº 941, de 18/10/2011	Neuza Pereira de Souza Lima	AP-07

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 551/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, retroativo a 1º de abril de 2013:

Decreto Adm. nº 429, de 15/03/2013	Maria Edilza Lima da Silva	AP-19
Decreto Adm. nº 961, de 12/09/2012	Oselina Monteiro da Silva	AP-16
Decreto Adm. nº 791, de 23/07/2012	Renara Rocha Alves	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 554/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **Joelma Almeida Araujo**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, do Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 1º de abril de 2013:

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 555/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **Lucas Andrino Chirico**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 19 de abril de 2013:

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 556/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:



**Art. 1º NOMEAR Kaio Roberto Ribeiro de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 1º de abril de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 557/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Antonio Arnaud Rodrigues Junior**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 19 de abril de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 559/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, retroativo a 1º de abril de 2013:

Marcos Lino Dias Neto	AP-19
Priscilla Maria Rego dos Santos	AP-19

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 560/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Nilcia Régia Resende Pimentel**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 10 de abril de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 561/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Januario da Sousa Lima Filho**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Segurança do Legislativo, retroativo a 1º de maio de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de abril de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 562/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Presidência, retroativo a 1º de maio de 2013:

Gerson Silvano de Paiva Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Eliani Aparecida Goetten Faria	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 6 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 563/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da Presidência, retroativo a 1º de maio de 2013:

Ari de Siqueira	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
José de Siqueira	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 6 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 564/2013**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Antônio Mota**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de maio de 2013:

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 565/2013**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Odete Moura de Sousa**, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, retroativo a 1º de maio de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 566/2013**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **Elenicia Teles de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da

**Presidência**, retroativo a 1º de maio de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 567/2013**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Presidência, retroativo a 1º de maio de 2013:

Adairo Cavalcante Pinheiro	Assessor Especial do Gabinete da Presidência
Marcio Aurélio de Lara Cardoso	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 568/2013**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da Presidência, retroativo a 1º de maio de 2013:

Damila Maria Montina Negreiros	Assessor Especial do Gabinete da Presidência
Danilo Parente Barros	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 569/2013**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Anália Pereira Rocha**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder do

Governo, do Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 1º de maio de 2013:

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### **PORTARIA N.º 094/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 306, de 4 de julho 2012, e artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Armando Soares de Castro Formiga**, matrícula n.º 744, Coordenador Administrativo-Financeiro da Fundação Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para auxiliar a equipe de Licitação, no julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial n.º 007/2013, procedimento administrativo n.º 00121/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de maio de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Junior**  
Diretor-Geral

### **PORTARIA N.º 095/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 306, de 4 de julho 2012, e artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores **Carlos Rogério Leão**, matrícula n.º 261 e **Álvaro Nunes Prestes**, matrícula n.º 797, servidores da Diretoria de Área de Informática, para auxiliarem a equipe de Licitação, no julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial n.º 003/2013, procedimento administrativo n.º 00163/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de maio de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Junior**  
Diretor-Geral

### **PORTARIA N.º 106/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Uranei Soares Marinho**, matrícula n.º 812, Assistente Legislativo Especializado – MI, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Junior**  
Diretor-Geral

### **PORTARIA N.º 107/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER as férias legais do servidor **Paulo Santos Pereira**, matrícula n.º 4503, Assessor Legislativo das Comissões Permanentes, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 05/05/2013, para gozá-la no período de 01/06/2013 a 30/06/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Junior**  
Diretor-Geral

### **PORTARIA N.º 108/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER as férias legais do servidor **Roberto Carlos Lopes Lino Carvalho**, matrícula n.º 323, Assistente Legislativo Especializado - TC, referente ao período aquisitivo de 20/07/2012 a 19/07/2013, para gozá-la no período de 31/07/2013 a 29/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de maio de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Junior**  
Diretor-Geral

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 005/2013**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 005/2013.

TERMO DO CONTRATO: 005/2013

PROCESSO nº: 0411/2012

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Ferreira & Pires Ltda**

OBJETO: O presente contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos e aparelhos destinados às solenidades e eventos desta Casa de Leis, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2012, do Edital do Pregão Presencial nº 013/2012, proferido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão – TO.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$1.586.600,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) do serviço prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342000 Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. Gerais

Natureza de Despesa: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 17 de abril de 2013.

SIGNATÁRIOS: Sandoval Cardoso – Presidente

Johnathan Ferreira pires - Representante

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

PROCESSO: 00175/2013

OBJETO: Prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação, Jardinagem, Manutenção Predial, Dedetização, Portaria, Recepção, Ascensorista, Copeiragem e Garçonaria, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 24 de maio de 2013.

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone "licitação".

E-MAIL: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

Palmas, 9 de maio de 2013.

**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA**

Amália Santana - PT  
 Amélio Cayres – PR  
 Carlão da Saneatins – PSDB – Suplente  
 Eduardo do Dertins - PPS  
 Eli Borges - PMDB  
 Freire Júnior – PSDB  
 Iderval Silva – PMDB  
 Jorge Frederico – PSD - Suplente  
 José Augusto - PMDB  
 José Bonifácio - PR  
 José Geraldo - PTB  
 Josi Nunes - PMDB  
 Luana Ribeiro - PR  
 Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis – PV  
 Osires Damaso - DEM  
 Raimundo Moreira – PSDB – Licenciado  
 Raimundo Palito – PEN- Licenciado  
 Sandoval Cardoso – PSD  
 Sargento Aragão - PPS  
 Solange Duailibe - PT  
 Stalin Bucar - PR  
 Toinho Andrade - PSD  
 Vilmar do DETRAN - PMDB  
 Wanderlei Barbosa - PEN  
 Zé Roberto - PT